



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, de acordo com as especificações e definições constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus **APÊNDICES**.

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS REGIÕES I, II e III	Unidade	Quantidade Anual	CATSER
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	296.309	26115
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	15.835	26123
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	61.344	26131
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	28.993	26140
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	660	27839
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	396	27839
7	Assinatura- 13 Feixes E1(30 canais)	Unidade	12	27731
8	Assinatura DDR- 2300 ramais	Unidade	12	26093
9	Instalação - Feixe E1	Unidade	13	26085

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

**2.1.** A contratação dos serviços de telefonia fixa comutada para a Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT é essencial para a realização das atribuições diárias da instituição, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que atendem à demanda de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral. Assim, a comunicação telefônica se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas das atividades desenvolvidas pelos gestores e servidores do órgão, no cumprimento de sua missão institucional.

**2.2.** Desta forma, a contratação pretendida otimizará parte das atividades desenvolvidas pela ANTT, em todas as suas localidades, bem como possibilitará a comunicação com outros países em que a Agência tenha interação na troca de informações relativas à área de atuação.

**2.3.** A contratação justifica-se também pelo fim da vigência dos Contratos 50/2016, 51/2016 e 52/2016 em 30/12/2021; do Contrato 04/2017 em 06/03/2022 (cláusula condicional) e do Contrato nº 18/2018, em 27/08/2022 (cláusula condicional).

**2.4.** Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI			
Planejamento Estratégico ANTT - 2020-2030			
ID	Objetivo Estratégico		
OPG4	Potencializar a capacidade de inovação e absorção de tecnologias de forma estruturada		
PR2	Aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas.		
Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC			
Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

N7	Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação com uso de mecanismos inovadores	OPG4	Potencializar a capacidade de inovação e absorção de tecnologias de forma estruturada
N10	Aperfeiçoar os mecanismos e ambientes para assegurar alta disponibilidade e evolução tecnológica	PR2	Aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas.
<b>Alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC</b>			
<b>Item no PAC</b>	<b>Descrição</b>	<b>Aprovação</b>	
2.13	Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC	Aprovado na Revisão do Planejamento Anual de Contratações - PAC 2021, nos termos da Deliberação nº 528, de 18 de dezembro de 2020.	
<b>Alinhamento à Política de Governança Digital</b>			
<i>Não se aplica.</i>			
<b>Integração à Plataforma de Cidadania Digital</b>			
<i>Não se aplica.</i>			

## 2.5. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.5.1. Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

- a) Não interrupção do serviço de telefonia fixa;
- b) Atendimento da demanda de telefonia fixa para todas as Unidades Regionais;
- c) Garantia dos meios necessários para que a Agência mantenha a comunicação interna entre os setores, contato com seus parceiros, outras instituições, fornecedores, visitantes e o público externo de forma geral que busca informações sobre os serviços prestados à sociedade.

## 2.6. DOS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

**2.6.1.** O objeto foi parcelado em três lotes, considerando as Regiões definidas no Plano Geral de Outorga dos serviços de telecomunicação prestado no regime público, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008.

**2.6.2.** O agrupamento dos itens em três Lotes observou o disposto na Súmula nº 247 TCU, no tocante a promover a adjudicação em lotes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Observou-se também o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

**2.6.3.** O modelo de parcelamento observou, ainda, a forma de comercialização dos serviços de telefonia fixa no mercado.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por se tratar de Serviço de Telefonia Fixa Comutada, podendo ser prestado por diversos fornecedores.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ANTT, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ANTT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

### 4.1. DAS QUANTIDADES

**4.1.1.** A prestação de Serviço de Telefonia Fixa compreenderá a sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, bem como suas Unidades Regionais e Postos de Fiscalização, em âmbito nacional, por região, conforme Plano Geral de Outorga, nos termos da tabela abaixo:

LOTE	REGIÃO	ESTADOS - SEDES ANTT
1	I	RJ, MG, BA, PE, MA e CE
2	II	DF, RS e SC
3	III	SP

4.1.2. As quantidades de serviços por Região deverão obedecer às definições das tabelas abaixo:

**TABELA 1 - LOTE I**

ITEM	LOTE I - REGIÃO I	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	49.436
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	7.267
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO	Minutos	9.581
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3))	Minutos	3.471
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	360
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	216
7	Assinatura -06 Feixes E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 650 ramais	Unidade	12
9	Instalação – E1 (será pago apenas uma vez no momento do início do contrato)	Unidade	06

**TABELA 2 - LOTE II**

ITEM	LOTE II - REGIÃO II	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	233.947
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	5.889
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO	Minutos	48.175
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3))	Minutos	24.266
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	240
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	144
7	Assinatura -06 Feixes E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 1450 ramais	Unidade	12
9	Instalação – E1 (será pago apenas uma vez no momento do início do contrato)	Unidade	06

**TABELA 3 - LOTE III**

ITEM	LOTE III - REGIÃO III	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	12.926
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	2.679
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO	Minutos	3.588
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3))	Minutos	1.256
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	60
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	36
7	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 200 ramais	Unidade	12
9	Instalação – E1 (será pago apenas uma vez no momento do início do contrato)	Unidade	01

4.1.3. O detalhamento das quantidades de serviços por Estado, de cada Região, está consolidado no APÊNDICE “A”, deste Termo de Referência.

## 4.2. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1. A descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados deverão observar a tabela abaixo:

Item	Serviço	Detalhamento do Serviço
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	O serviço telefônico fixo na modalidade Local Fixo- Fixo deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	a) Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO); b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO)
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para

	telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO	qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF)
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Serviços Telefônicos Fixo-Móvel Intra-Operadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QO).
5	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região – Grupos 1 e 2*	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo/Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos destinadas a telefones fixos ou móveis (LDI- FF-FM) para todos os países dos grupos 1 e 2.
6	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região – Grupos 3 a 9*	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo/Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos destinadas a telefones fixos ou móveis (LDI- FF-FM) para todos os países dos grupos 3 a 9.
7	Assinatura - Feixe E1(30 canais)	Assinatura mensal referente aos Feixes E1 (entroncamentos digitais) instalados em cada Unidade Regional.
8	Assinatura DDR - Ramais	Assinatura mensal referente aos ramais existentes nos entroncamentos digitais instalados em cada Unidade Regional.
9	Instalação – E1	A instalação do feixe E1 será paga apenas uma vez, no momento da instalação no início do contrato. Deverá ser disponibilizado a facilidade de identificação do número chamador, com permissão de receber e originar chamadas nas modalidades contratadas. A instalação deverá ocorrer através de fibra ótica.

\*Resolução ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005 – ANEXO II

### **4.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

#### **4.3.1. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**4.3.1.1.** Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

#### **4.3.2. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

**4.3.2.1.** A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos entroncamentos digitais de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário de expediente e concluídos de uma só vez, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.

**4.3.2.2.** O prazo para que a instalação seja realizada é de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser enviada pelo gestor após a assinatura do instrumento contratual.

**4.3.2.3.** Todos os links fornecidos pela CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de fibra óptica.

**4.3.2.4.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link/feixe a ser instalado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os equipamentos que serão instalados pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de funcionamento e com tecnologia atual.

**4.3.2.5.** A CONTRATADA deverá manter os números prefixos e MCDU (milhar, centena, dezena e unidade), ou seja, os números atuais da ANTT deverão permanecer os mesmos.

**4.3.2.6. PORTABILIDADE NUMÉRICA** – Caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora de serviços de telefonia fixa comutada, esta deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a portabilidade numérica das faixas de DDR utilizadas.

**4.3.2.7.** A execução da PORTABILIDADE NUMÉRICA deverá ser realizada em data e horário acordados com a CONTRATANTE, de forma a reduzir a possível interrupção dos serviços de telefonia fixa, devendo ser agendado um final de semana ou feriado.

**4.3.2.8.** Em caso de mudança de endereço, o custo referente à instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade não poderá ser superior àquele oferecido na proposta final apresentada pela licitante vencedora do presente certame.

**4.3.2.9.** Em caso de mudança de endereço, conforme Regulamento Geral da Portabilidade, Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a operadora deverá manter os números.

#### **4.3.3. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**4.3.3.1.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou

equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

**4.3.3.2.** A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e facilidades que forem necessários à prestação dos serviços constantes no objeto, instalados ou não nas dependências da ANTT, sem ônus para a Administração.

#### **4.3.4. DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

**4.3.4.1.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

**4.3.4.2.** A CONTRATADA deverá fornecer uma central de atendimento para contato e registro de ocorrências e aberturas de chamados para todos os serviços contratados, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, através de correio eletrônico ou central de atendimento telefônico gratuito (0800).

**4.3.4.3.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente as faturas digitais para cada chave tronco, sendo o arquivo composto pelo boleto para pagamento juntamente com o detalhamento de todos os serviços utilizados para conferência de valores cobrados, em formato PDF (extensão .pdf), preferencialmente disponíveis para serem baixadas, a qualquer tempo, de um portal de atendimento ao cliente.

**4.3.4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente as contas eletrônicas no layout Febraban para cada chave tronco (extensão .txt).

**4.3.4.5.** A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

**5.3.4.6.** Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, a CONTRATADA deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou outra que venha a substituí-la).

#### **4.3.5. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA**

**4.3.5.1.** A CONTRATADA deverá prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

**4.3.5.2.** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

### **5. DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução dos serviços.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

#### **6.1. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO**

**6.1.1.** Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**6.1.2.** Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

**6.1.3.** A reunião realizar-se-á na ANTT em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

**6.1.4.** Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

**6.1.5.** Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

**6.1.6.** A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da ANTT quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da ANTT e unidades vinculadas.

#### **6.2. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**6.2.1.** A execução dos serviços de instalação, portabilidade numérica, se for o caso, e mudança de endereço será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) com autorização do Gestor do Contrato.

**6.2.2.** A OS registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

**6.2.3.** Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

### 6.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.3.1.** A prestação de Serviço de Telefonia Fixa compreenderá a sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, bem como suas Unidades Regionais, em âmbito nacional, separados em lotes de acordo com a classificação das regiões:

OTE	REGIÃO	ESTADOS - SEDES ANTT
1	I	RJ, MG, BA, PE, MA e CE
2	II	DF, RS e SC
3	III	SP

**6.3.2.** Endereços de instalação e faixas de ramais atuais:

ENDEREÇO	FAIXA DE RAMAL
<b>REGIÃO I – LOTE I</b>	
<b>URRJ - Unidade Regional do Rio de Janeiro</b> Avenida Marechal Câmara 160, 11º andar, Edifício Le Bourget - CEP: 20.020-080 - Rio de Janeiro/RJ	(21) 3504-4700 a 4799 e (21) 3504-2250 a 2299
<b>URMG - Unidade Regional de Minas Gerais</b> Rua Jaceguai nº 208, Edifício Cayler Offices, 5º Andar, Prado - CEP: 30.411-040 - Belo Horizonte/MG	(31) 3303-1300 a 1399
<b>URPE - Unidade Regional de Pernambuco</b> Rua da Aurora nº 1259 - Prédio do Banco Central - 2º Andar - Bairro Santo Amaro - Recife-PE. CEP: 90.010-190.	(81) 3464-7200 a 3464-7299
<b>URBA - Unidade Regional da Bahia</b> 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 160 - Ed. Sede do Banco Central - Salas 201 a 204 - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/BA - CEP: 41.745-001.	(71) 3311-0300 a 0399
<b>URCE - Unidade Regional do Ceará</b> Avenida Paulino Rocha, 281, Bairro Cajazeiras - CEP: 60.864-311 – Fortaleza/CE	(85) 3388-8100 a 8199
<b>URMA - Unidade Regional do Maranhão</b> Rua 09, número 10, Vinhais - CEP: 65.071-110 - São Luís/MA	(98) 3311-1200 a 1299
<b>REGIÃO II – LOTE II</b>	
<b>Sede-DF</b> Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8 - Brasília - DF CEP: 70200-003	Setor de Clubes Esportivos (61) 3410-1000 a 1999 e (61) 3410-8100 a 8349
<b>URRS - Unidade Regional do Rio Grande do Sul</b> - CEP: 90.610-001 - Porto Alegre/RS	Avenida Ipiranga, nº 2897 - Santana (51) 3375-4700 a 4799
<b>URSC - Unidade Regional de Santa Catarina</b> Canto Florianópolis - SC, CEP: 88070-760	Rua Felipe Neves, 413 - (48) 3281-4500 a 3281-4599
<b>REGIÃO III – LOTE III</b>	
<b>URSP - Unidade Regional de São Paulo</b> Avenida Paulista, 37, Edifício Parque Cultural Paulista, 8º andar - CEP: 01.311-902 - São Paulo/SP	(11) 3556-4700 a 4799 e (11) 3556-4500 a 4599

### 6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.4.1.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução:

Descrição	Início da execução	Finalização da execução
INSTALAÇÃO FEIXE E1	Mediante abertura de Ordem de Serviço (OS)	Em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da OS
PORTABILIDADE NUMÉRICA (SE FOR O CASO)	Mediante abertura de Ordem de Serviço (OS)	Na data programada na OS
MUDANÇA DE ENDEREÇO (SE FOR O CASO)	Mediante abertura de Ordem de Serviço (OS)	Em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da OS

### 6.5. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

**6.5.1.** O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

**6.5.2.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 3(três) horas para STFC.

**6.5.3.** As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

**6.5.4.** Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone/e-mail fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	0,5
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	1,0
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	0,5

**6.5.5.** O Acordo de Gestão Administrativa dar-se-á da seguinte forma:

**6.5.5.1.** Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal em papel e Fatura dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento de todas as chamadas e o valor total dos serviços, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Não reapresentar o arquivo devolvido por incorreções no prazo estabelecido. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a devolução.	0,3
Não apresentar o arquivo FEBRABAN no formato adequado ou apresentar erroneamente.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimento.	0,5
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	1

**6.5.6.** A cada registro de ocorrência dos itens anteriores, será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes glosas, de modo que, atingindo a pontuação necessária à configuração de uma glosa, esta será imediatamente aplicada observando a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 ponto	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
2 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
3 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.

Acima de 5  
pontos

Glosa correspondente ao valor total faturado do mês de aplicação será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 30% do valor da fatura.

**6.5.7.** A aplicação das glosas acima descritas são cumulativas e não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

**6.5.8.** A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

## **6.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.6.1.** O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.

## **6.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.7.1.** O regime de execução ocorrerá por execução indireta através de empreitada por preço unitário, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.1.** A ANTT, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a execução do contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ANTT, das quais a CONTRATADA tenha discordado por escrito.

**7.1.2.** Para isso, a ANTT registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**7.1.3.** Objetivando assegurar à ANTT eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a ANTT pelo gerenciamento técnico e operacional do contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.

### **7.2. DOS PAPEIS E RESPONSABILIDADES**

#### **7.2.1. PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

**7.2.1.1. Gestor do Contrato:** Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.

**7.2.1.2. Fiscal Requisitante:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

**7.2.1.3. Fiscal Técnico:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

**7.2.1.4. Fiscal Administrativo:** Servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato.

#### **7.2.2. PELA CONTRATADA**

**7.2.2.1. Preposto:** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à ANTT, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **7.3. INTERAÇÃO ENTRE A ANTT E CONTRATADA**

#### **7.3.1. Reuniões Periódicas**

**7.3.1.1.** Poderão ser realizadas reuniões periódicas para verificação das etapas previstas no Termo de Referência, bem como recebimento dos serviços.

**7.3.1.2.** As reuniões periódicas deverão ser realizadas nas instalações da sede da ANTT, em Brasília-DF e/ou através da ferramenta do teams, com a participação, no mínimo, do Gestor e fiscais do Contrato na ANTT e do Representante da CONTRATADA.

**7.3.1.3.** Todos os entendimentos das reuniões periódicas deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

### **7.3.2. Reuniões de Validações**

**7.3.2.1.** Deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas do Contrato foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas.

**7.3.2.2.** Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscais do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

**7.3.2.3.** A reunião realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos e contados para o encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

**7.3.2.4.** A comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço / Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

**7.3.2.5.** A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

**7.3.2.6.** São instrumentos formais de comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA:

- a) Ordens de Serviço;
- b) Central de atendimento;
- c) Ofícios;
- d) Relatórios Gerenciais e Atas de Reunião;
- e) E-mail institucional/corporativo;
- f) Ferramenta Microsoft Teams ou similar em uso pela CONTRATANTE;
- g) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

### **8. DO PREPOSTO**

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante a vigência do **CONTRATO** um Preposto que servirá de interface junto à ANTT para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

### **9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a ANTT, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**10.1.** A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#) e [Decreto nº 7.746/2012](#), da Casa Civil, da Presidência da República.

**10.2.** A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos

na prestação dos serviços;

**k)** realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**l)** disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

**m)** orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

**n)** respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**o)** orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

**10.3.** A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

**10.4.** A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ANTT**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

**11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**11.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**11.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

**11.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

**11.12.** A autoridade competente designará representantes para as funções de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato.

**11.13.** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência.

**11.14.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios.

**11.15.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**12.2.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

**12.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a ANTT autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.5.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**12.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203/2010](#).

**12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, quando aplicável: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

**12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ANTT ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**12.10.** Paralisar, por determinação da ANTT, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.14.** Submeter previamente, por escrito, à ANTT, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

**12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela [Lei nº 13.146/2015](#).
- 12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da [Lei nº 8.666/1993](#).
- 12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ANTT.
- 12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 12.23.** Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 12.24.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 12.25.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à ANTT ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela ANTT.
- 12.26.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à ANTT, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 12.27.** Relatar à ANTT toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.28.** Deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#).
- 12.29.** Executar o objeto deste Termo de Referência em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 12.30.** Abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do contrato.
- 12.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 12.32.** Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e nº 424 2005 (Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC prestado no Regime Público), no que for cabível.

### **13. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

**13.2.** A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme APÊNDICE “G”, deste Termo de Referência.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto, a fim de permitir a completa prestação do serviço e em função da natureza das redes de atendimento aos serviços de telefonia e das outorgas.

**14.2.** Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**14.3.** A subcontratação parcial do objeto, no limite de até 30% (trinta por cento), é permitida após a devida autorização prévia da CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, devendo atender também as seguintes exigências:

**14.3.1.** Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

**14.3.2.** Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

**14.3.3.** Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

**14.3.4.** A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total de cada lote, restringindo-se à subcontratação dos serviços de infraestrutura para telefonia fixo para fixo e fixo para móvel.

**14.4.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Administração, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.

**14.5.** As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

**14.6.** As empresas SUBCONTRATADAS deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.

**14.7.** A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

**14.8.** Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS**

**16.1.** Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

**16.2.** A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas da Lei nº 8.666/1993.

#### **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

##### **17.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.1.** No momento da contratação será realizada a nomeação, pela ANTT, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do(s) Contrato(s).

**17.1.2.** O fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços em desacordo com o objeto deste documento sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

**17.1.3.** Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017](#), do art. 29 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#), do art. 67 da [Lei nº 8.666/1993](#) e dos arts. 10 e 11 do [Decreto nº 9.507/2018](#).

**17.1.4.** A fiscalização, exercida por profissionais designados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES nos termos do Art. 67 da [Lei nº 8.666/1993](#), não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

**17.1.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.1.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.1.7.** É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação pelo gestor do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

**17.1.8.** Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

**17.1.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.1.10.** A fiscalização relativa ao cumprimento das metas de qualidade estabelecidas no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado será de responsabilidade da ANATEL, à qual a Prestadora do Serviço deverá prestar informações em relação à CONTRATANTE no caso de haver qualquer situação superveniente que prejudique a execução do contrato.

## **17.2. DOS TESTES E INSPEÇÕES**

**17.2.1.** A critério da ANTT, testes e inspeções poderão ser realizadas, a fim de comprovar as funcionalidades e especificações descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## **17.3. DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

**17.3.1.** A ANTT poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**18.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**18.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, conforme inciso I, art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, podendo ainda ser realizado por fiscal setorial ou por equipe de fiscalização designada, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**18.3.1.** A ANTT realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

**18.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

**18.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**18.3.2.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

**18.3.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor e Fiscal Requisitante do Contrato para recebimento definitivo.

**18.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**18.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**18.4.** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal Requisitante e o Fiscal Técnico do Contrato deverão providenciar o recebimento definitivo, conforme inciso VIII, art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**18.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

**18.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**18.4.3.** O Gestor do Contrato, com base nas informações produzidas a partir do Termo de Recebimento Definitivo confeccionado pelos Fiscais Requisitante e Técnico do Contrato, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**18.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**18.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **19.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**19.1.1.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

<b>Descrição</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Condições de Pagamento</b>
Ligações e Assinaturas	Mensal	Mediante a apresentação da NF, Relatório Circunstanciado e Termo de Recebimento Definitivo.
Instalação (somente para o Item 9 de cada Lote)	Parcela única	Mediante a apresentação da NF, Termo de Recebimento Provisório, Relatório Circunstanciado e Termo de Recebimento Definitivo.

**19.1.2.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

### **19.2. DO FATURAMENTO**

**19.2.1.** As faturas mensais deverão conter o extrato dos serviços e ligações cobradas e reunindo-se em uma só conta a numeração de cada tronco chave podendo a CONTRATANTE optar a qualquer momento pela tarifação identificada por ramal(detalhamento) sendo disponibilizadas no portal eletrônico e emitidas em formato eletrônico, observando-se o procedimento a seguir:

**19.2.2.** Os arquivos eletrônicos (faturas em formato PDF e os respectivos arquivos no formato FEBRABAN) contendo o extrato dos serviços e ligações cobradas deverão ser enviados à CONTRATANTE, por meio digital, no prazo de 3 (três) dias úteis após o fechamento das faturas, para análise prévia do gestor do contrato.

**19.2.3.** As faturas mensais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome da contratante;

b) número da linha;

c) identificação de todos os serviços, tais como assinatura mensal, identificação de chamadas, bem como seus valores;

d) identificação de todas as ligações cobradas, contendo: data, hora e minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;

e) identificação individualizada das ligações, de acordo com os valores constantes do futuro contrato.

**19.2.4.** Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar todos os tributos incidentes sobre os serviços prestados, conforme legislação vigente.

**19.2.5.** A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede que a CONTRATANTE realize as retenções obrigatórias definidas na legislação tributária

**19.2.6.** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais

**19.2.7.** Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

### **19.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.3.1.** O pagamento será efetuado pela ANTT no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei nº 8.666/1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

**19.3.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será **PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço, conforme este Termo de Referência.

**19.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666/1993](#).

**19.3.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

**19.3.4.** O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**19.3.4.1.** o prazo de validade;

**19.3.4.2.** a data da emissão;

**19.3.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**19.3.4.4.** o período de prestação dos serviços;

**19.3.4.5.** o valor a pagar; e

**19.3.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.3.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANTT;

**19.3.6.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**19.3.6.1.** não produziu os resultados acordados;

**19.3.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**19.3.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.3.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.3.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.3.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANTT.

**19.3.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

**19.3.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANTT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.3.12.** Persistindo a irregularidade, a ANTT deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.3.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.3.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANTT.

**19.3.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da [Lei nº 8.212/1991](#), nos termos do item 6 do Anexo XI da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#), quando couber.

**19.3.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**19.3.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANTT, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DO REAJUSTE

**20.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**20.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL.

**20.3.** De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

**20.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**20.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**21.1.** De acordo com os termos definidos no Edital de licitação.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#), a CONTRATADA que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a ANTT pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da ANTT, por empregado e por dia;	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

**22.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da [Lei nº 8.666/1993](#), as empresas ou profissionais que:

**22.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666/1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784/1999](#).

**22.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ANTT serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**22.7.1.** Caso a ANTT determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**22.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **23. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **23.1. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**23.1.1.** A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, para a seleção da proposta mais vantajosa.

### **23.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MP E EPP**

**23.2.1.** Os critérios para tratamento diferenciado às MP e EPP serão os estabelecidos no Edital de licitação.

### **23.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**23.3.1.** A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**23.3.1.1.** Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços, o detalhamento do objeto, os quantitativos de produtos/serviços a serem entregues/executados, marcas/modelos de aparelhos/equipamentos a serem fornecidos e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da licitante.

**23.3.2.** Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

**23.3.3.** A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados e valor por minuto de tarifação, limitado a cinco casas decimais, expresso em reais.

**23.3.4.** A estimativa de consumo anual indicada no APÊNDICE “A”, não se constitui em qualquer compromisso futuro, pois o tráfego indicado para cada item tem por objetivo servir de subsídio para a formulação das propostas apenas como referencial.

**23.3.5.** A Planilha de Formação de Preços (APÊNDICE “B”) deverá estar preenchida com as tarifas constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da Operadora, em vigor (valores com os impostos).

**23.3.6.** Conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano de Serviços da Operadora, devidamente aprovado pela ANATEL, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

**23.3.7.** A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo constante deste Termo de Referência.

**23.3.8.** A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

#### **23.4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**23.4.1.** Independente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, a **CONTRATADA** deverá:

**23.4.1.1.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto da contratação, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- b) Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- c) Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

**23.4.2.** Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se a um período mínimo de 12 (doze) meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo ou fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de minutos estimado, por item especificado no Lote deste Termo de Referência.

**23.4.3.** A Licitante deverá apresentar:

- a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
- b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e
- c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

**23.4.4.** Ficará a cargo da ANTT, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

**23.4.5.** No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa CONTRATADA.

**23.4.5.1.** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

**23.4.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**23.4.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

**23.5.** A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

**23.5.1.** A licitante deverá apresentar Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **23.6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**23.6.1.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**23.6.1.1.** Valor Global por Lote.

**23.6.1.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**23.6.2.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA**

**24.1.** A estimativa de custo para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi realizada a partir de pesquisa de preços, nos termos definidos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020](#), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, cujo(s) valor(es) de referência se encontra(m) demonstrado(s) em anexo do Edital.

**24.2.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 417.932,33** (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

## **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**25.1.** A presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual de \_\_\_\_\_, da seguinte forma: Gestão/Unidade: 39250, Fonte: \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, PTRES: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: XX.XX.XX e XX.XX.XX.

## **26. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**26.1.**A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, no que for aplicável, notadamente os princípios da (o):

- a) [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Dispõe sobre a Lei Geral de Telecomunicações – LGT;
- d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- e) [Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001](#) - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- f) Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público;
- g) [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- h) [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#) - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- i) [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública

federal direta, autárquica e fundacional;

j) [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

k) Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e demais legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus apêndices;

l) Resolução ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005 – Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC prestado no Regime Público;

m) Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 – Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);

n) Resolução ANATEL nº 590, de 15 de maio de 2012 – Aprova o Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD;

o) Resolução ANATEL nº 605, de 26 de dezembro de 2014 – aprova o Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC;

p) Resolução ANATEL nº 639, de 1 de julho de 2014 – aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos;

q) Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 – aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC;

r) Resolução ANATEL nº 678, de 29 de janeiro de 2018 – aprova os requisitos técnicos referentes ao Produto "Fio Telefônico Externo Binado (FEB)".

## **27. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE APÊNDICES:**

**27.1. Apêndice “A”** – Volumetria de Serviços por Estado

**27.2. Apêndice “B”** - Modelo de Proposta de Preços

**27.3. Apêndice “C”** - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

**27.4. Apêndice “D”** - Modelo de Ordem de Serviço

**27.5. Apêndice “E”** - Termo de Recebimento Provisório

**27.6. Apêndice “F”** - Termo de Recebimento Definitivo

**27.7. Apêndice “G”** - Termo de Confidencialidade da Informação

**27.8. Apêndice “H”** - Termo de Ciência

**27.9. Apêndice “I”** - Termo de Encerramento do Contrato

*(assinado eletronicamente)*

**UENDEL DA SILVA TAVARES**

**Integrante Requisitante**

GETIC/SUTEC/ANTT

*(assinado eletronicamente)*

**JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO**

**Integrante Técnico**

GETIC/SUTEC/ANTT

*(assinado eletronicamente)*

**SIOMAR CARIBÉ DE OLIVEIRA**

**Integrante Administrativo - Substituto**

SUDEG/ANTT

**APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, e encaminha-se à **Superintendência de Gestão – SUDEG**, autoridade competente da Área Administrativa, com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação, conforme inciso III, art. 2º, da IN SGD/ME nº 01/2019, e submeter o Termo de Referência à **autoridade competente** para a aprovação motivada, no caso, o **Diretor Geral da ANTT**, nos termos do art. 12, § 6º, do referido regramento.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Tecnologia da Informação  
SUTEC/ANTT

----- FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA -----

**APÊNDICE “A”**

**VOLUMETRIA DE SERVIÇOS POR ESTADO**  
**TABELA 1 - LOTE I**

Lote	Item	Descrição	UF	Unidade	Quantidade Anual			
<b>REGIÃO I (RJ, MG, BA, PE, MA e CE)</b>								
<b>1</b>	<b>1</b>	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO)	RJ	Minutos	16.300			
			MG	Minutos	17.400			
			PE	Minutos	3.659			
			BA	Minutos	4.908			
			CE	Minutos	5.196			
			MA	Minutos	1.973			
	<b>TOTAL</b>					<b>49.436</b>		
	<b>2</b>	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	RJ	Minutos	3.580			
			MG	Minutos	1.216			
			PE	Minutos	560			
			BA	Minutos	765			
			CE	Minutos	344			
			MA	Minutos	802			
	<b>TOTAL</b>					<b>7.267</b>		
<b>3</b>	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	RJ	Minutos	2.924				
		MG	Minutos	3.717				
		PE	Minutos	987				
		BA	Minutos	1.116				
		CE	Minutos	455				
		MA	Minutos	382				
<b>TOTAL</b>					<b>9.581</b>			
<b>4</b>	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis {STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)}	RJ	Minutos	1.636				
		MG	Minutos	844				
		PE	Minutos	387				
		BA	Minutos	306				
		CE	Minutos	71				
		MA	Minutos	227				
<b>TOTAL</b>					<b>3.471</b>			
<b>5</b>	Ligações LDI (STFC-LDI- FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL)- Grupos 1 e 2	RJ	Minutos	60				
		MG	Minutos	60				
		PE	Minutos	60				
		BA	Minutos	60				
		CE	Minutos	60				
		MA	Minutos	60				
<b>TOTAL</b>					<b>360</b>			
<b>6</b>	Ligações LDI (STFC-LDI- FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL)- Grupos 3 a 9	RJ	Minutos	36				

		MG	Minutos	36		
		PE	Minutos	36		
		BA	Minutos	36		
		CE	Minutos	36		
		MA	Minutos	36		
<b>TOTAL</b>				<b>216</b>		
7	Assinatura - Feixe E1(30 canais)	RJ	Unidade	12		
		MG	Unidade	12		
		PE	Unidade	12		
		BA	Unidade	12		
		CE	Unidade	12		
		MA	Unidade	12		
<b>TOTAL</b>				<b>72</b>		
8	Assinatura DDR- RAMAIS	RJ	150 ramais	12		
		MG	100 Ramais	12		
		PE	100 Ramais	12		
		BA	100 Ramais	12		
		CE	100 Ramais	12		
		MA	100 Ramais	12		
<b>TOTAL</b>				<b>72</b>		
9	Instalação – Feixe E1	RJ	Unidade	1		
		MG	Unidade	1		
		PE	Unidade	1		
		BA	Unidade	1		
		CE	Unidade	1		
		MA	Unidade	1		
<b>TOTAL</b>				<b>6</b>		

**TABELA 2 - LOTE II**

Lote	Item	Descrição	UF	Unidade	Quantidade Anual		
<b>REGIÃO II (DF, RS e SC)</b>							
2	1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	DF	Minutos	223.219		
			RS	Minutos	7.115		
			SC	Minutos	3.613		
	<b>TOTAL</b>				<b>233.947</b>		
2	2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	DF	Minutos	4.350		
			RS	Minutos	988		
			SC	Minutos	551		
<b>TOTAL</b>				<b>5.889</b>			
3	3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	DF	Minutos	42.154		
			RS	Minutos	3.663		
			SC	Minutos	2.358		
<b>TOTAL</b>				<b>48.175</b>			
4	4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	DF	Minutos	22.809		
			RS	Minutos	989		
			SC	Minutos	468		
<b>TOTAL</b>				<b>24.266</b>			
5	5	Ligações LDI (STFC-LDI- FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL)- Grupos 1 e 2	DF	Minutos	120		
			RS	Minutos	60		
			SC	Minutos	60		

<b>TOTAL</b>			<b>240</b>		
<b>6</b>	Ligações LDI (STFC-LDI - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL)- Grupos 3 a 9	DF	Minutos	72	
		RS	Minutos	36	
		SC	Minutos	36	
<b>TOTAL</b>			<b>144</b>		
<b>7</b>	Assinatura - Feixe E1(30 canais)	DF	Unidade	12	
		RS	Unidade	12	
		SC	Unidade	12	
<b>TOTAL</b>			<b>36</b>		
<b>8</b>	Assinatura DDR- RAMAIS	DF	1250 ramais	12	
		RS	100 ramais	12	
		SC	100 Ramais	12	
<b>TOTAL</b>			<b>36</b>		
<b>9</b>	Instalação - Feixe E1	DF	Unidade	4	
		RS	Unidade	1	
		SC	Unidade	1	
<b>TOTAL</b>			<b>6</b>		

**TABELA 3 - LOTE III**

Lote	Item	Descrição	UF	Unidade	Quantidade Anual
<b>REGIÃO III (SP)</b>					
<b>3</b>	1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	SP	Minutos	12.926
	2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	SP	Minutos	2.679
	3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	SP	Minutos	3.588
	4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	SP	Minutos	1.256
	5	Ligações LDI (STFC-LDI - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL)- Grupos 1 e 2	SP	Minutos	60
	6	Ligações LDI (STFC-LDI - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL)- Grupos 3 a 9	SP	Minutos	36
	7	Assinatura - Feixe E1(30 canais)	SP	Unidade	12
	8	Assinatura DDR- RAMAIS	SP	200 ramais	12
	9	Instalação - Feixe E1	SP	Unidade	1

----- FIM DO APÊNDICE "A" -----

**APÊNDICE "B"**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(em papel timbrado da empresa)

**1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

1.1 A estimativa de consumo **anual** teve como base os quantitativos das ligações telefônicas realizadas no ano de 2019 e servirá apenas de subsídio às licitantes para formulação das Propostas, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a ANTT.

1.2 A estimativa de consumo anual indicada não se constitui em qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

1.3 Prestação de Serviço Anual das ligações (em minutos) separados por Estados, das assinaturas mensais e da instalação dos feixes E1 (que será cobrada apenas uma vez em cada localidade).

**Superintendência de Gestão – SUDEG / Gerência de Licitações e Contratos - GELIC**  
**Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8**  
**70200-003 - Brasília, DF**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para contratação de xxxxxxxx para atender às necessidades da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 1 - REGIÃO I						
SERVIÇOS	RIO DE JANEIRO- RJ 4799 e	Faixa: (21) 3504-4700 a (21) 3504-2250 a 2299	Unidade	Quantidade Anual	Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	<b>16.300</b>		<b>0</b>
	Local Fixo - Móvel		Minutos	<b>3.580</b>		<b>0</b>
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo		Minutos	<b>2.924</b>		<b>0</b>
	LDN Fixo - Móvel		Minutos	<b>1.636</b>		<b>0</b>
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2		Minutos	<b>60</b>		<b>0</b>
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9		Minutos	<b>36</b>		<b>0</b>
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)		Unidade	<b>12</b>		<b>0</b>
	Assinatura DDR- 150 ramais		Unidade	<b>12</b>		<b>0</b>
<b>(A) SUBTOTAL</b>						R\$ -
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>						R\$ -
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)		Unidade	<b>1</b>		R\$ -
<b>TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)</b>						R\$ -

SERVIÇOS	MINAS GERAIS - MG 1300 a 1399	Faixa: (31) 3303- 3303 a 3399	Unidade	Quantidade Anual	Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	<b>17.400</b>		<b>0</b>
	Local Fixo - Móvel		Minutos	<b>1.216</b>		<b>0</b>
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo		Minutos	<b>3.717</b>		<b>0</b>
	LDN Fixo - Móvel		Minutos	<b>844</b>		<b>0</b>
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2		Minutos	<b>60</b>		<b>0</b>
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9		Minutos	<b>36</b>		<b>0</b>
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)		Unidade	<b>12</b>		<b>0</b>
	Assinatura DDR- 100 ramais		Unidade	<b>12</b>		<b>0</b>
<b>(A) SUBTOTAL</b>						R\$ -
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>						R\$ -
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)		Unidade	<b>1</b>		R\$ -
<b>TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)</b>						R\$ -
SERVIÇOS	PERNAMBUCO - PE 7200 a 3464-7299	Faixa: (81) 3464- 3464 a 3464-7299	Unidade	Quantidade Anual	Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total

Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	3.659		0	
	Local Fixo - Móvel	Minutos	560		0	
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	987		0	
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	387		0	
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60		0	
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36		0	
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		0	
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12		0	
<b>(A) SUBTOTAL</b>					R\$	-
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>					R\$	-
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		R\$	-
<b>TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)</b>					R\$	-
<b>SERVIÇOS</b>	<b>BAHIA- BA</b>	<b>Faixa: (71) 3311-0300 a 0399</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Tarifa Unitária (por minuto)</b>	<b>Valor Total</b>
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	4.908		0	
	Local Fixo - Móvel	Minutos	765		0	
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	1.116		0	
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	306		0	
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60		0	
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36		0	
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		0	
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12		0	
<b>(A) SUBTOTAL</b>					R\$	-
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>					R\$	-
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		R\$	-
<b>TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)</b>					R\$	-
<b>SERVIÇOS</b>	<b>CEARÁ - CE</b>	<b>Faixa: (85) 3388-8100 a 8199</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Tarifa Unitária (por minuto)</b>	<b>Valor Total</b>
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	5.196		0	
	Local Fixo - Móvel	Minutos	344		0	
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	455		0	
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	71		0	
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60		0	
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36		0	
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		0	
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12		0	
<b>(A) SUBTOTAL</b>					R\$	-
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>					R\$	-
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		R\$	-
<b>TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)</b>					R\$	-
<b>SERVIÇOS</b>	<b>MARANHÃO - MA</b>	<b>Faixa: (98) 3311-</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tarifa</b>	<b>Valor Total</b>

	1200 a 1299		Anual	Unitária (por minuto)		
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	1.973		0	
	Local Fixo - Móvel	Minutos	802		0	
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	382		0	
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	227		0	
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60		0	
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36		0	
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		0	
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12		0	
<b>(A) SUBTOTAL</b>					R\$	-
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>					R\$	-
Instalação	Instalação- 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		R\$	-
<b>TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)</b>					R\$	-

LOTE 2 - REGIÃO II						
SERVIÇOS	DISTRITO FEDERAL - DF 1999 e	Faixa: (61) 3410-1000 a (61) 3410-8100 a 8349	Unidade	Quantidade Anual	Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	223.219		0
	Local Fixo - Móvel		Minutos	4.350		0
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo		Minutos	42.154		0
	LDN Fixo - Móvel		Minutos	22.809		0
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2		Minutos	120		0
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9		Minutos	72		0
Assinaturas	Assinatura - 04 Feixe E1(30 canais)		Unidade	12		0
	Assinatura DDR- 1250 ramais		Unidade	12		0
<b>(A) SUBTOTAL</b>					R\$	-
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>					R\$	-
Instalação	Instalação 04 Feixe E1 (cobrado uma vez)		Unidade	1		R\$
<b>TOTAL ANUAL (A+INSTALAÇÃO)</b>					R\$	-
SERVIÇOS	RIO GRANDE DO SUL - RS 4799	Faixa: (51) 3375-4700 a	Unidade	Quantidade Anual	Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	7.115		0
	Local Fixo - Móvel		Minutos	988		0
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo		Minutos	3.663		0
	LDN Fixo - Móvel		Minutos	989		0
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2		Minutos	60		0
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9		Minutos	36		0
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1(30 canais)		Unidade	12		0
	Assinatura DDR- 100 ramais		Unidade	12		0
<b>(A) SUBTOTAL</b>					R\$	-
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>					R\$	-

Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		R\$	-
<b>TOTAL ANUAL (A+INSTALAÇÃO)</b>					R\$	-
<b>SERVIÇOS</b>	<b>SANTA CATARINA -SC</b> <b>Faixa: (48) 3281-4500 a 3281-4599</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Tarifa Unitária (por minuto)</b>	<b>Valor Total</b>	
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	3.613		0	
	Local Fixo - Móvel	Minutos	551		0	
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	2.358		0	
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	468		0	
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60		0	
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36		0	
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		0	
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12		0	
<b>(A) SUBTOTAL</b>					R\$	-
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>					R\$	-
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		R\$	-
<b>TOTAL ANUAL (A+INSTALAÇÃO)</b>					R\$	-

<b>LOTE 3 - REGIÃO III</b>						
<b>SERVIÇOS</b>	<b>SÃO PAULO - SP</b> <b>e</b> <b>Faixa: (11) 3556-4700 a 4799</b> <b>(11) 3556-4500 a 4599</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Tarifa Unitária (por minuto)</b>	<b>Valor Total</b>	
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	12.926		0	
	Local Fixo - Móvel	Minutos	2.679		0	
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	3.588		0	
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	1.256		0	
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60		0	
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36		0	
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		0	
	Assinatura DDR- 200 ramais	Unidade	12		0	
<b>(A) SUBTOTAL</b>					R\$	-
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>					R\$	-
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		R\$	-
<b>TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)</b>					R\$	-

1.

Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Dados da empresa:
1. Razão Social: \_\_\_\_\_
  2. CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_
  3. Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_
  4. Endereço: \_\_\_\_\_
  5. Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_
  6. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
  7. CEP: \_\_\_\_\_
  8. Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:
    1. Nome: \_\_\_\_\_
    2. Cargo: \_\_\_\_\_
    3. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
  1. Dados Bancários:
    1. Banco: \_\_\_\_\_
    2. Agência: \_\_\_\_\_
    3. Conta Corrente: \_\_\_\_\_
  10. Dados para Contato:
    1. Nome: \_\_\_\_\_
    2. Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “\_\_” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)  
Cargo  
CPF

----- FIM DO APÊNDICE “B” -----

### APÊNDICE “C”

DECLARAÇÃO de Sustentabilidade Ambiental  
(em papel timbrado da empresa)

<b>Empresa</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b>
<b>Representante Legal</b>		

**DECLARO**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa**

(Nome legível)

CPF nº

----- FIM DO APÊNDICE "C" -----

**APÊNDICE "D"**

**ORDEM DE SERVIÇO (OS)**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**

**ORDEM DE SERVIÇO (OS)**

<b>Nº da Ordem de Serviço:</b>		<b>Data de Emissão</b>	<b>Mês de Referência</b>
<b>N.º do Contrato:</b>		<b>Data da Assinatura:</b>	
<b>Empresa Contratada:</b>		<b>Local de Execução:</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Tipo:</b>			
<b>Descrição:</b>			
<b>Início da Execução Autorizado em:</b>		<b>Término da Execução Previsto para:</b>	
<b>Descrição dos Serviços <sup>(1)</sup>:</b>			
<input type="checkbox"/> Instalação de Feixe EI			
<input type="checkbox"/> Portabilidade Numérica			
<input type="checkbox"/> Mudança de Endereço			
<input type="checkbox"/> Ativação/Desativação de Linhas/Serviços			
<input type="checkbox"/> Bloqueio/Desbloqueio de Linhas /Serviços			
<input type="checkbox"/> Troca de números			
<input type="checkbox"/> Outros: _____			
<b>Aprovação do Gestor do Contrato</b>			
<b>Solicitação</b>			
Solicitamos a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Serviços, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.			
Data: ____/____/____			
(nome) Fiscal Requisitante	(nome) Fiscal Técnico		
<b>Autorização</b>			
Autorizo a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Serviços, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.			
Data: ____/____/____			

(nome)  
Gestor do Contrato

**Ciente da Contratada**

Declaramos nossa ciência e concordância com as condições registradas nesta Ordem de Serviços para execução dos serviços solicitados.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(nome)  
CPF:  
Preposto da Contratada

----- FIM DO APÊNDICE "D" -----

**APÊNDICE "E"**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO

<b>N° do Contrato</b>	<b>Número da O.S</b>	<b>Data de Emissão:</b>
<b>Contratante:</b>		
<b>Contratada:</b>		
<b>Processo Administrativo n°:</b>	<b>Processo Licitatório:</b>	
<b>Objeto:</b>		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO

Lote	Item	Descrição dos serviços/bens	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1					
	2					
	3					
	4					
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019](#), emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os

serviços e/ou bens, integrantes da O.S./O.F.B acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Para fins de recebimento destes serviços/bens foram entregues os seguintes documentos:

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços/bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, correspondente ao Contrato supracitado.

(nome)

**Fiscal Técnico**

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Brasília/DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

----- FIM DO APÊNDICE "E" -----

**MODELO**

**APÊNDICE "F"**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nº do Contrato</b>	<b>Número da O.S</b>	<b>Data de Emissão:</b>
<b>Contratante:</b>		
<b>Contratada:</b>		
<b>Processo Administrativo nº:</b>	<b>Processo Licitatório:</b>	
<b>Objeto:</b>		

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços/bens</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1					
	2					
	3					
	4					

VALOR TOTAL (R\$)

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019](#), emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços e/ou bens integrantes da O.S/O.F.B acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato, com base no Relatório Circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada.

(nome)

**Fiscal Requisitante**

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Brasília/DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(nome)

**Fiscal Técnico**

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Brasília/DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

----- FIM DO APÊNDICE "F" -----

#### APÊNDICE "G"

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
<b>Objeto</b>		

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **04.898.488/0001-77**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO**

**DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

**CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**;

**CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

**Parágrafo Primeiro:** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

**Parágrafo Único:** As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quinto:** Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora a parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

1. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

**Parágrafo Único:** Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
2. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações

Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único:** O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura **até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Único:** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da [Lei nº 8.666/1993](#).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro:** Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

**Parágrafo Terceiro:** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

**Parágrafo Quinto:** A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato Matrícula <<Cargo/Função>> <<Setor/Departamento>>	Fiscal Técnico do Contrato Matrícula <<Cargo/Função>> <<Setor/Departamento>>
---	---

----- FIM DO APÊNDICE "G" -----

#### APÊNDICE "H"

#### TERMO DE CIÊNCIA

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto		
Identificação da Empresa Contratada		

<b>Nome da Empresa</b>				
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>		
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b>			<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>		<b>E-mail institucional</b>	

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, prestador de serviço, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_ na empresa \_\_\_\_\_, que firmou Contrato com a Agência Nacional de Transportes Terrestres, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

**DECLARO**, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Resolução nº 5.854, de 10 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituí-la, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

1. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
2. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
3. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
4. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
5. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
6. responder, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Funcionário**

**Cargo**

**CPF nº**

Ciente:

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Diretor ou representante legal da empresa**

**Cargo**

**CPF nº**

----- FIM DO APÊNDICE "H" -----

**APÊNDICE "I"**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>Nº do Contrato</b>	<b>Data de Assinatura</b>
<b>Objeto</b>		

<b>Identificação da Empresa Contratada</b>				
<b>Nome da Empresa</b>				
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>		
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b>			<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>		<b>E-mail institucional</b>	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
4. <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Gestor do Contrato Matrícula <<Cargo/Função>> <<Setor/Departamento>>	Representante da Área Requisitante Matrícula <<Cargo/Função>> <<Setor/Departamento>>
---	---

Fiscal Técnico do Contrato Matrícula <<Cargo/Função>> <<Setor/Departamento>>	Representante Legal da Empresa Cargo CPF
---	--

----- FIM DO APÊNDICE "1" -----



Documento assinado eletronicamente por **SIOMAR CARIBÉ DE OLIVEIRA, Integrante Administrativo**, em 01/09/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL DA SILVA TAVARES, Integrante Requisitante**, em 01/09/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO, Integrante Técnico**, em 01/09/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA, Superintendente**, em 01/09/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7879408** e o código CRC **C78ECB1E**.



## PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Capítulo III - Seção I - Subseção II - Art. 11, IN SGD/ME nº 1/2019)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

<b>NOME DO PROJETO</b>	Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).
------------------------	---

#### 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICAS

Serviço telefônico fixo comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

De acordo com o art. 1º, § 2º, Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, são modalidades do serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional, nos seguintes termos:

I - o serviço local destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma Área Local, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações;

II - o serviço de longa distância nacional destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas do território nacional, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações; e

III - o serviço de longa distância internacional destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações.

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, o presente estudo visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- a) O serviço telefônico fixo na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);
- b) Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI);
- c) Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelos órgãos;
- d) Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;
- e) Que seja minimizado o *Downtime* de migração entre as soluções;
- f) Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos;
- g) A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviços;
- h) A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários;
- i) A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;
- j) Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico (portabilidade numérica);
- k) Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

1) os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação,

2) os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da interface com o usuário, e

3) os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

Nesse sentido, a presente os requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, são os constantes da relação a seguir:

I - Os serviços de telefonia fixa devem assegurar:

- a) Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento;
- b) Que os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou SIP, no padrão suportado pelas Centrais Telefônicas de toda a ANTT;
- c) Saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- d) Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e IP, em pleno funcionamento em equivalência a necessidade da ANTT;
- e) Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto às Centrais Telefônicas da ANTT.

## 2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A descrição detalhada dos tipos de serviços a serem contratados deverão observar a tabela abaixo:

Item	Serviço	Detalhamento do Serviço
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	O serviço telefônico fixo na modalidade Local Fixo- Fixo deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	a) Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO); b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO)
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF)
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Serviços Telefônicos Fixo-Móvel Intra-Operadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QQ).
5	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região – Grupos 1 e 2*	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo/Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos destinadas a telefones fixos ou móveis (LDI- FF-FM) para todos os países dos grupos 1 e 2.
6	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região – Grupos 3 a 9*	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo/Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos destinadas a telefones fixos ou móveis (LDI- FF-FM) para todos os países dos grupos 3 a 9.
7	Assinatura - Feixe E1(30 canais)	Assinatura mensal referente aos Feixes E1 (entroncamentos digitais) instalados em cada Unidade Regional.
8	Assinatura DDR - Ramais	Assinatura mensal referente aos ramais existentes nos entroncamentos digitais instalados em cada Unidade Regional.
9	Instalação – E1	A instalação do feixe E1 será paga apenas uma vez, no momento da instalação no início do contrato. Deverá ser disponibilizado a facilidade de identificação do número chamador, com permissão de receber e originar chamadas nas modalidades contratadas. A instalação deverá ocorrer através de fibra ótica.

A contratação deverá ser realizada por Lotes. A divisão em lotes foi feita baseada no Plano Geral de Outorgas dos serviços de telecomunicação prestado no regime público, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008:

REGIÃO	ÁREA-GEOGRÁFICA-CORRESPONDENTE-AO(S)-TERRITÓRIO(S)
I	dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.
II	do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.
III	do Estado de São Paulo.
IV	Nacional

Tabela 1 – Anexo I – Regiões do Plano Geral de Outorgas

Aplicando o constante no Plano Geral de Outorgas para a realidade da ANTT em sua SEDE e em suas Unidades Regionais, tem-se a divisão em três lotes, conforme tabela:

REGIÃO	ESTADOS--SEDES-ANTT	LOTE
I	RJ, MG, BA, PE, MA e CE	1
II	DF, RS e SC	2
III	SP	3

Para fins de contratação de telefonia fixa comutada, foi analisado o tráfego considerando o consumo de minutos (tráfego) de 2019 e de 2020. Entretanto, não foi considerado o ano de 2020 para balizar a nova contratação, por ser um ano atípico devido ao advento da COVID-19, e, por esse motivo, não reflete o cenário real de uso, conforme demonstrado no Apêndice "A" deste Estudo Técnico.

Dessa forma, observando o cenário atual, com a implementação do teletrabalho em toda a Agência e grande adesão por parte dos Servidores, foi considerado 80% do consumo do ano de 2019 como base para a contratação pretendida, conforme Apêndice "A" deste Estudo Técnico, resultando nos quantitativos das tabelas abaixo:

**TABELA 1 - LOTE I**

ITEM	LOTE I - REGIÃO I	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	49.436
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	7.267
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	9.581
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	3.471
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	360
6	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	216
7	Assinatura -06 Feixes E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 650 ramais	Unidade	12
9	Instalação – E1 (será pago apenas uma vez no momento do início do contrato)	Unidade	06

**TABELA 2 - LOTE II**

ITEM	LOTE II - REGIÃO II	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	233.947
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	5.889
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	48.175
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	24.266
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	240
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	144
7	Assinatura -06 Feixes E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 1450 ramais	Unidade	12
9	Instalação – E1 (será pago apenas uma vez no momento do início do contrato)	Unidade	06

**TABELA 3 - LOTE III**

ITEM	LOTE III - REGIÃO III	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	12.926
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	2.679
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	3.588
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	1.256
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	60
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	36
7	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 200 ramais	Unidade	12
9	Instalação – E1 (será pago apenas uma vez no momento do início do contrato)	Unidade	01

**TABELA 4 - LOTES I, II e III**

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS REGIÕES I, II e III	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	296.309
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	15.835
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	61.344

4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	28.993
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	660
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	396
7	Assinatura- 13 Link E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 2300 ramais	Unidade	12
9	Instalação – Feixe E1	Unidade	13

De forma a garantir a isonomia da disputa entre as operadoras, será adotado como critério de tarifação a metodologia constante no Art.12 do Anexo da Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005 da ANATEL, que trata do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC prestado no Regime Público.

Com base na mesma Resolução deverá ser observado o agrupamento dos países para efeito de tarifação das chamadas LDI utilizadas pela Agência, conforme tabela abaixo:

**TABELA 5 – GRUPOS DE PAÍSES**

Grupo	Países
1	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
2	Estados Unidos da América e Havai;
3	Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas;
4	Portugal, Açores e Ilha da Madeira;
5	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;
6	Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polónia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;
7	Austrália e Japão;
8	África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Maurítânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;
9	Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Mariana do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havai).

### 3. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

a) a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

A Contratação de telefonia fixa é comum em vários órgãos da Administração Pública, sendo serviços de natureza contínua e essenciais para apoiar as atividades institucionais dos entes públicos.

b) as alternativas do mercado

Solução 1: Contratação de telefonia fixa tradicional;

Solução 2: Contratação de PABX em Nuvem;

Solução 3: Contratação de serviços de Comunicação Unificada (UCaaS).

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na [Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016](#)

Não se aplica.

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

Sim, com exceção do e-ARQ Brasil.

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual

Não há necessidade de adequação, tendo em vista que a contratação de serviços de telefonia tradicional adotada pela ANTT encontra-se consolidada.

f) os diferentes modelos de prestação do serviço

Telefonia Fixa Tradicional, PABX em Nuvem e Serviço de Comunicação Unificada.

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

A equipe de planejamento da contratação utilizou como referência os documentos do Pregão Eletrônico nº 06/2020, Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66, da Central de Compras, do Ministério da Economia, no que tange aos aspectos de telefonia fixa e demais definições de soluções identificadas, para compor o estudo. Dessa forma, as definições e especificações abaixo tiveram como base o processo da Central de Compras.

#### Solução 1: Contratação de telefonia fixa (Telefonia Tradicional)

A abordagem tradicional de fornecimento de serviços de telefonia aos usuários internos e externos dos órgãos da administração pública é o provimento de uma infraestrutura interna centrada em um dispositivo de comutação telefônica chamado de PABX (Private Automatic Branch Exchange) que é responsável pela interface entre os terminais telefônicos pessoais e o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) provido pelas operadoras do setor.

As soluções de telefonia tradicional são estáveis e regulamentadas pela Anatel, não exigindo necessidade de ajustes da infraestrutura local. No entanto, há a necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto, como aquisição de aparelhos telefônicos, manutenção da infraestrutura de comunicação e serviços técnicos especializados em telefonia para assegurar o funcionamento da rede local.

#### Solução 2: Contratação de PABX em Nuvem

A telefonia em nuvem (Cloud Telephony), também chamada de PABX em nuvem (Cloud PABX), é um modelo de negócio de fornecimento do serviço de telefonia IP, incluindo a PABX, pela internet por meio de um provedor externo. Segundo estudo realizado pela BrightlinkIP, esse modelo permite que a organização reduza os seus custos de capital (CAPEX) com a aquisição e manutenção de hardwares, seja a PABX propriamente dita, seja com os terminais de telefonia IP.

O serviço de telefonia em nuvem possui algumas variações no tocante aos terminais de telefonia. Há serviços que incluem o fornecimento de terminais IP na modalidade de locação de aparelhos além do serviço de PABX em nuvem. Há a opção do fornecimento do terminal em nuvem, isto é, o acesso ao terminal é virtual ou realizado por meio de aplicativo via computadores ou via telefone celular. Uma terceira opção menos difundida de modelo de negócio de telefonia em nuvem é a utilização de equipamentos terminais próprios em conjunto com a contratação do serviço de telefonia em nuvem.

A contratação desse tipo de solução exige ajustes na infraestrutura. Pois, a implantação de PABX em nuvem impacta no dimensionamento dos serviços de acesso a internet. Necessariamente, deve-se implementar políticas de QoS nos switches além de se redimensionar a velocidade dos links WAN, uma vez que o fluxo de dados correspondente às ligações internas e externas necessariamente será redirecionado para fora da organização pela saída de internet convencional.

Ademais, há a necessidade de contratação de serviços adicionais, pois além do serviço de PABX em nuvem é necessário a contratação do serviço de telefonia da operadora.

#### Solução 3: Contratação de serviços de Comunicação Unificada (UCaaS)

Comunicações unificadas é uma evolução da abordagem de telefonia em nuvem, ou seja, consiste na combinação de acesso e compartilhamento de dados, roteamento, gerenciamento de comunicações, entrega de serviços integrados de voz, mensagens, colaboração, vídeo e aplicações de conferência, entre outros serviços de comunicação.

Em geral, a UCaaS é disponibilizada por meio do modelo de assinatura, o que dispensa a necessidade de manter uma infraestrutura própria de comunicações. Isso a torna bastante acessível também para as pequenas e médias empresas. Através de uma solução Unified Communications as a Service elas têm à disposição os recursos e funcionalidades mais avançados que a nuvem oferece, por um custo bastante atraente.

A implantação do UCaaS, exige necessariamente o ajuste na infraestrutura, pois impacta diretamente no dimensionamento do serviço de acesso a internet. Neste caso, o impacto do UCaaS é mais acentuado quando comparado ao impacto provocado pela utilização da PABX em nuvem devido à quantidade de recursos associadas a comunicação. Neste tipo de solução, há um uso massivo de comunicação de dados para se viabilizar um ambiente eficiente de colaboração e de intensa comunicação entre os usuários. Estudos indicam que a implantação do UCaaS está intimamente relacionado a revisão da arquitetura de fornecimento de acesso WAN. Tecnologias como SD\_WAN se fazem necessárias para provisionamento de infraestrutura de fornecimento de acesso à internet mais robusta e com maior qualidade de tráfego.

Todavia, não há necessidade de contratação de serviços adicionais, pois o provimento do serviço de comunicação unificada não necessita de aparelhos físicos. O fornecimento dos aparelhos virtuais já está incluso no serviço além do suporte técnico remoto.

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

Trata-se de contratação de serviços de telefonia fixa tradicional.

i) a ampliação ou substituição da solução implantada

Trata-se da manutenção dos serviços de telefonia tradicional já mantidos pela Agência, por meio dos Contratos 04/2017 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade local); 18/2018 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade LDI); 50/2016 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade local); 51/2016 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade LDN) e 52/2016 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade local).

## **4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS**

a) comparação de custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership - TCO*) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção

Por considerar as soluções 2 e 3 inviáveis, para os serviços de telefonia fixa já consolidada na Agência e as necessidades identificadas, a equipe de planejamento da contratação optou em levantar os custos totais de propriedade apenas da solução 1, telefonia tradicional, com base nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública.

Observou-se uma variação de valores com base nos quantitativos de minutos a serem contratados, ou seja, quanto maior a quantidade menor é o preço unitário ofertado pelas operadoras. Os valores consultados para as ligações LDI são os que apresentam maior variação. A quantidade contratada no Pregão 33/2020 da EBSERH, por exemplo, se mostraram elevados por ter previsão de consumo de 20 (vinte) minutos de LDI. Para o item 9, não foi identificado valor de referências nas pesquisas realizadas.

A pesquisa de preços das Assinaturas Mensais de Link E1 e de DDR-Ramais também apresentou grande variação, pois elas dependem das quantidades de link E1 instalados em cada região bem como a quantidade de ramal ativo em cada localidade. Além disso, pode haver variação nos valores por região, considerando aspectos tributários incidentes sobre os serviços para cada Estado que compõe a região. Dessa forma, foi considerado o preço médio de

referência obtido no painel de preços para os itens identificados, desconsiderando os valores que se apresentam inconsistentes nas pesquisas, conforme dados da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	REFERÊNCIAS																
				ATA SRP nº 01/2021 Central de Compras		PREGÃO nº 68/2020 SENADO FEDERAL		PREGÃO 08/2020 - COM. EX. -1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ		PREGÃO nº 37/2020 INT FED EDUC CIENC E TEC DO TOCANTINS		PREGÃO 21/2020 - COM. EX. - 1A. BRIGADA DE INF DE SELVA/RR		PREGÃO 33/2020 - EBSERH -HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES		PREGÃO nº 01/2021 INMETRO		PREGÃO 001/21 - MAPA- SUPER FEDERAL DE AGRIC, PECUARIA E ABASTECIMENTO		Valor Médio de Referência
				Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.
REGIÕES I, II e III - LOTES 1, 2 e 3																				
1	Local Fixo - Fixo	Minutos	296.309	0,0118	R\$ 3.496,45	0,0200	R\$ 5.926,18	0,0456	R\$ 13.511,69	0,0001	R\$ 29,63	0,0200	R\$ 5.926,18	0,0400	R\$ 11.852,36	0,0100	R\$ 2.963,09	R\$ 0,03	R\$ 8.889,27	0,0222
2	Local Fixo - Móvel	Minutos	15.835	0,6000	R\$ 9.501,00	0,0300	R\$ 475,05	0,1499	R\$ 2.373,67	0,0001	R\$ 1,58	0,0500	R\$ 791,75	0,0700	R\$ 1.108,45	0,0311	R\$ 492,47			0,1330
3	LDN Fixo - Fixo	Minutos	61.344	0,0240	R\$ 1.472,26	0,0300	R\$ 1.840,32	0,0833	R\$ 5.109,96	0,0001	R\$ 6,13	0,0300	R\$ 1.840,32	0,0700	R\$ 4.294,08	0,0155	R\$ 950,83			0,0361
4	LDN Fixo - Móvel	Minutos	28.993	0,0727	R\$ 2.107,79	0,0300	R\$ 869,79	0,1499	R\$ 4.346,05	0,0001	R\$ 2,90	0,0200	R\$ 579,86	0,1100	R\$ 3.189,23	0,0310	R\$ 898,78			0,0591
5	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	660	0,1467	R\$ 96,82	0,7000	R\$ 462,00	1,4529	R\$ 958,91	2,2800	R\$ 1.504,80	5,6100	R\$ 3.702,60	12,0600	R\$ 7.959,60					3,7083
6	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	396	0,1467	R\$ 58,09	0,7000	R\$ 277,20	1,4529	R\$ 575,35	7,6899	R\$ 3.045,20	5,6100	R\$ 2.221,56	12,0600	R\$ 4.775,76					4,6099
7	Assinatura -13 Link E1(30 canais)	Unidade	12					158,33	R\$ 1.899,96	563,90	R\$ 6.766,80	100,00	R\$ 1.200,00			10,00	R\$ 120,00	R\$ 35,62	R\$ 427,44	-
8	Assinatura DDR-2300 ramais	Unidade	12							350,00	R\$ 4.200,00							R\$ 5,78	R\$ 69,36	350,00
9	Instalação - Feixe E1	Unidade	13																	-

Contudo, considerando a variação de preços com base nos quantitativos de minutos a serem contratados por cada órgão, as condições de instalação e locais de execução dos serviços, a equipe de planejamento da contratação complementou a pesquisa de preços com as operadoras de serviços, a fim de verificar os preços efetivos praticados no mercado para cada região a ser atendida e nos quantitativos definidos pela ANTT neste Estudo Técnico, que irá compor o valor estimado juntamente com os obtidos no painel de preços, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1 - REGIÃO I											
SERVIÇOS	RIO DE JANEIRO- RJ	Faixa: (21) 3504-4700 a 4799 e 2299	(21) 3504-2250 a	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A	VIVO S/A	OI S/A	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
							Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)		
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo			Minutos	16.300	0,0222	0,31893	0,39	0,10	0,21	3.414,26
	Local Fixo - Móvel			Minutos	3.580	0,1330	0,97820	0,56	0,87	0,72	2.560,04
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo			Minutos	2.924	0,0361	1,40935	0,52	0,66	0,59	1.725,40
	LDN Fixo - Móvel			Minutos	1.636	0,0591	4,36057	0,56	1,71	1,14	1.856,86
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2			Minutos	60	3,7083	17,58	6,50	7,99	7,25	434,70
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9			Minutos	36	4,6099	17,58	6,50	7,99	7,25	260,82
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)			Unidade	12		1.472,320	1.500,00	1.400,12	1.472,32	17.667,84
	Assinatura DDR- 150 ramais			Unidade	12	350,00		799,00	579,57	689,29	

					910,46				8.271,42
(A) SUBTOTAL									R\$ 36.191,34
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 3.015,95
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)									R\$ 37.991,34
SERVIÇOS	MINAS GERAIS - MG Faixa: (31) 3303-1300 a 1399	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	VIVO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	OI S/A Tarifa Unitária (por minuto)	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	17.400	0,0222	0,29594	0,39	0,10	0,20	3.444,60
	Local Fixo - Móvel	Minutos	1.216	0,1330	0,90768	0,56	0,80	0,68	826,77
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	3.717	0,0361	1,30774	0,52	0,58	0,55	2.044,55
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	844	0,0591	4,04618	0,56	1,59	1,08	907,04
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60	3,7083	16,31	6,50	7,99	7,25	434,70
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36	4,6099	16,31	6,50	7,99	7,25	260,82
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		1.366,17	1.500,00	1.299,18	1.366,17	16.394,04
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12	350,00	422,41	799,00	358,52	390,47	4.685,58
(A) SUBTOTAL									R\$ 28.998,10
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 2.416,51
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)									R\$ 30.798,10
SERVIÇOS	PERNAMBUCO - PE Faixa: (81) 3464-7200 a 3464-7299	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	VIVO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	OI S/A Tarifa Unitária (por minuto)	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	3.659	0,0222	0,30932	0,39	0,10	0,20	748,86
	Local Fixo - Móvel	Minutos	560	0,1330	0,94872	0,56	0,84	0,70	392,17
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	987	0,0361	1,36687	0,52	0,61	0,57	557,54
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	387	0,0591	4,22912	0,56	1,66	1,11	429,79
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60	3,7083	17,05	6,50	7,99	7,25	434,70
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36	4,6099	17,05	6,50	7,99	7,25	260,82

Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		1.427,94	1.500,00	1.357,92	1.427,94	17.135,28	
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12	350,00	441,51	799,00	374,74	408,13	4.897,50	
(A) SUBTOTAL									R\$ 24.856,66	
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 2.071,39	
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00	
TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)									R\$ 26.656,66	
SERVIÇOS	BAHIA- BA	Faixa: (71) 3311-0300 a 0399	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A	VIVO S/A	OI S/A	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
						Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)		
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	4.908	0,0222	0,30026	0,39	0,10	0,20	982,24
	Local Fixo - Móvel		Minutos	765	0,1330	0,92096	0,56	0,82	0,69	528,04
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo		Minutos	1.116	0,0361	1,32687	0,52	0,59	0,56	619,11
	LDN Fixo - Móvel		Minutos	306	0,0591	4,10538	0,56	1,61	1,09	332,36
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2		Minutos	60	3,7083	16,55000	6,50	7,99	7,25	434,70
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9		Minutos	36	4,6099	16,55000	6,50	7,99	7,25	260,82
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)		Unidade	12		1.386,16000	1.500,00	1.318,19	1.386,16	16.633,92
	Assinatura DDR- 100 ramais		Unidade	12	350,00	428,59000	799,00	363,78	396,19	4.754,22
(A) SUBTOTAL									R\$ 24.545,41	
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 2.045,45	
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00	
TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)									R\$ 26.345,41	
SERVIÇOS	CEARÁ - CE	Faixa: (85) 3388-8100 a 8199	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A	VIVO S/A	OI S/A	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
						Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)		
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	5.196	0,0222	0,30932	0,39	0,10	0,20	1.063,33
	Local Fixo - Móvel		Minutos	344	0,1330	0,94872	0,56	0,84	0,70	241,14
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo		Minutos	455	0,0361	1,36687	0,52	0,61	0,57	257,28
	LDN Fixo - Móvel		Minutos	71	0,0591	4,22912	0,56	1,66	1,11	79,30
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2		Minutos	60	3,7083	17,05	6,50	7,99	7,25	434,70

	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36	4,6099	17,05	6,50	7,99	7,25	260,82		
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		1.427,94	1.500,00	1.357,92	1.427,94	17.135,28		
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12	350,00	441,51	799,00	374,74	408,13	4.897,50		
(A) SUBTOTAL									R\$ 24.369,34		
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 2.030,78		
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00		
TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)									R\$ 26.169,34		
SERVIÇOS	MARANHÃO - MA	Faixa: (98) 3311-1200 a 1299	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	VIVO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	OI S/A Tarifa Unitária (por minuto)	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total	
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	1.973	0,0222	0,30472	0,39	0,10	0,20	399,30	
	Local Fixo - Móvel		Minutos	802	0,1330	0,93463	0,56	0,83	0,70	557,67	
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo		Minutos	382	0,0361	1,34658	0,52	0,60	0,56	214,19	
	LDN Fixo - Móvel		Minutos	227	0,0591	4,16633	0,56	1,64	1,10	249,92	
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2		Minutos	60	3,7083	16,80000	6,50	7,99	7,25	434,70	
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9		Minutos	36	4,6099	16,80000	6,50	7,99	7,25	260,82	
Assinaturas	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)		Unidade	12		1.406,74000	1.500,00	1.337,76	1.406,74	16.880,88	
	Assinatura DDR- 100 ramais		Unidade	12	350,00	434,95000	799,00	369,18	402,07	4.824,78	
(A) SUBTOTAL									R\$ 23.822,25		
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 1.985,19		
Instalação	Instalação- 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00		
TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)									R\$ 25.622,25		
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1 - REGIÃO 1									R\$ 173.583,11		
LOTE 2 - REGIÃO II											
SERVIÇOS	DISTRITO FEDERAL - DF	Faixa: (61) 3410-1000 a 1999 e 8349	(61) 3410-8100 a	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	VIVO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	OI S/A Tarifa Unitária (por minuto)	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo			Minutos	223.219	0,0222	0,30026	0,39	0,09	0,20	43.556,71
	Local Fixo - Móvel			Minutos	4.350	0,1330	0,93883	0,56	0,82	0,69	3.001,53
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo			Minutos	42.154	0,0361	1,32687	0,52	0,59	0,56	23.395,29
	LDN Fixo - Móvel			Minutos	22.809	0,0591	4,10538	0,56	1,61	1,09	24.748,12
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2			Minutos	120	3,7083	16,55	6,50	7,99	7,25	869,40

	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	72	4,6099	16,55	6,50	7,99	7,25	521,64	
Assinaturas	Assinatura - 04 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		1.386,160	1.500,00	5.272,76	1.500,00	18.000,00	
	Assinatura DDR- 1250 ramais	Unidade	12	350,00	5.571,68	799,00	4.547,25	2.673,13	32.077,50	
(A) SUBTOTAL									R\$ 146.170,19	
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 12.180,85	
Instalação	Instalação 04 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	5.956,84	1.970,85	R\$ 1.970,85	
TOTAL ANUAL (A+INSTALAÇÃO)									R\$ 148.141,04	
SERVIÇOS	RIO GRANDE DO SUL - RS	Faixa: (51) 3375-4700 a 4799	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	VIVO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	OI S/A Tarifa Unitária (por minuto)	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	7.115	0,0222	0,30932	0,39	0,10	0,20	1.456,13
	Local Fixo - Móvel		Minutos	988	0,1330	0,96713	0,56	0,84	0,70	691,88
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo		Minutos	3.663	0,0361	1,36687	0,52	0,61	0,57	2.069,82
	LDN Fixo - Móvel		Minutos	989	0,0591	4,22912	0,56	1,66	1,11	1.097,87
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2		Minutos	60	3,7083	17,05	6,50	7,99	7,25	434,70
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9		Minutos	36	4,6099	17,05	6,50	7,99	7,25	260,82
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1(30 canais)		Unidade	12		1.427,940	1.500,00	1.357,92	1.427,94	17.135,28
	Assinatura DDR- 100 ramais		Unidade	12	350,00	441,51	799,00	374,74	408,13	4.897,50
(A) SUBTOTAL									R\$ 28.044,00	
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 2.337,00	
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00	
TOTAL ANUAL (A+INSTALAÇÃO)									R\$ 29.844,00	
SERVIÇOS	SANTA CATARINA -SC	Faixa: (48) 3281-4500 a 3281-4599	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	VIVO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	OI S/A Tarifa Unitária (por minuto)	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	3.613	0,0222	0,28764	0,39	0,09	0,19	682,26
	Local Fixo - Móvel		Minutos	551	0,1330	0,89936	0,56	0,78	0,67	369,32
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo		Minutos	2.358	0,0361	1,27108	0,52	0,57	0,55	1.285,12
	LDN Fixo - Móvel		Minutos	468	0,0591	3,93276	0,56	1,55	1,06	493,32
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2		Minutos	60	3,7083	15,86	6,50	7,99	7,25	434,70
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9		Minutos	36	4,6099	15,86	6,50	7,99	7,25	260,82
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1(30 canais)		Unidade	12		1.327,880	1.500,00	1.262,76	1.327,88	15.934,56
	Assinatura DDR- 100 ramais		Unidade	12	350,00	410,57	799,00	348,48	380,29	4.563,42
(A) SUBTOTAL									R\$ 24.023,52	
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 2.001,96	
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00	
TOTAL ANUAL (A+INSTALAÇÃO)									R\$ 25.823,52	
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 2 - REGIÃO II									R\$ 203.808,56	
LOTE 3 - REGIÃO III										
SERVIÇOS	SÃO PAULO - SP	Faixa: (11) 3556-4700 a 4799 e (11) 3556-4500 a 4599	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	VIVO S/A Tarifa Unitária (por minuto)	OI S/A Tarifa Unitária (por minuto)	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo		Minutos	12.926	0,0222	0,28764	0,39	N/Atende	0,29	3.717,92
	Local Fixo - Móvel		Minutos	2.679	0,1330	0,87589	0,56	N/Atende	0,56	1.500,35

Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	3.588	0,0361	1,27108	0,52	N/Atende	0,52	1.865,76
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	1.256	0,0591	3,93276	0,56	N/Atende	0,56	703,36
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60	3,7083	15,86	6,50	N/Atende	6,50	390,00
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36	4,6099	15,86	6,50	N/Atende	6,50	234,00
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		1.942,640	1.500,00	N/Atende	1.721,32	20.655,84
	Assinatura DDR- 200 ramais	Unidade	12	350,00	1.508,84	799,00	N/Atende	799,00	9.588,00
(A) SUBTOTAL									R\$ 38.655,23
(B) TOTAL MENSAL (A/12)									R\$ 3.221,27
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	N/Atende	1.885,43	R\$ 1.885,43
TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)									R\$ 40.540,66
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 2 - REGIÃO 2									R\$ 40.540,66
VALOR TOTAL ANUAL LOTES 1, 2 e 3 (REGIÃO I, II e III)									R\$ 417.932,33

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados

São as referências e valores constantes da tabela da alínea "a", do item 4 deste Estudo Técnico.

#### 5. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo da contratação considerou o custo médio dos processos de contratação de telefonia fixa tradicional e pesquisa junto às operadoras, conforme tabelas acima. Dessa forma, o custo total da contratação resta estimado em **R\$ 417.932,33** (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), anual.

#### 6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade com a padronização dos serviços prestados;
- Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os integrantes requisitante e técnico, da equipe de planejamento, declaram que a contratação é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades e trabalhos realizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução IN SGD/ME nº 1/2019 e SG/ME nº 40/2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

**UENDEL DA SILVA TAVARES**  
Integrante Requisitante  
GETIC/SUTEC/ANTT

**JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO**  
Integrante Técnico  
GETIC/SUTEC/ANTT

O presente estudo técnico preliminar foi avaliado e está de acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

**APROVAÇÃO**

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação com base nas justificativas técnicas e econômicas apresentadas pelas áreas requisitante e técnica.

**ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Tecnologia da Informação

**APÊNDICE "A"**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**TABELA 1 – QUANTITATIVOS POR ESTADOS**

Tráfego - DF	Tráfego 2019 (min)	Tráfego 2020 (min)	Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)
<b>Local Fixo Fixo</b>	279.024	89.790	223.219
<b>Local Fixo Móvel (VC1)</b>	5.438	6.091	4.350
<b>LDN Fixo Fixo</b>	52.692	17.626	42.154
<b>LDN Fixo Móvel</b>	28.512	13.324	22.809
<b>LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*</b>	150	55	120
<b>LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*</b>	90	34	72
<b>Assinatura - 04 Link E1(30 canais)</b>	-	-	-
<b>Assinatura DDR- 1250 ramais</b>	-	-	-
<b>TOTAL</b>	365.905	126.885	292.724
<b>Tráfego - RS</b>	<b>Tráfego 2019 (min)</b>	<b>Tráfego 2020 (min)</b>	<b>Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)</b>
<b>Local Fixo Fixo</b>	8.894	2.478	7.115
<b>Local Fixo Móvel (VC1)</b>	1.236	1.003	988
<b>LDN Fixo Fixo</b>	4.579	835	3.663
<b>LDN Fixo Móvel</b>	1.236	81	989
<b>LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*</b>	-	-	60
<b>LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*</b>	-	-	36
<b>Assinatura - 01 Link E1(30 canais)</b>	-	-	-
<b>Assinatura DDR- 100 ramais</b>	-	-	-
<b>TOTAL</b>	15.945	4.397	12.852
<b>Tráfego - SC</b>	<b>Tráfego 2019 (min)</b>	<b>Tráfego 2020 (min)</b>	<b>Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)</b>
<b>Local Fixo Fixo</b>	4.517	681	3.613
<b>Local Fixo Móvel (VC1)</b>	689	644	551
<b>LDN Fixo Fixo</b>	2.948	442	2.358
<b>LDN Fixo Móvel</b>	584	273	468
<b>LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*</b>	-	-	60
<b>LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*</b>	-	-	36
<b>Assinatura - 01 Link E1(30 canais)</b>	-	-	-
<b>Assinatura DDR- 100 ramais</b>	-	-	-
<b>TOTAL</b>	8.738	2.040	7.086
<b>Tráfego - RJ</b>	<b>Tráfego 2019 (min)</b>	<b>Tráfego 2020 (min)</b>	<b>Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)</b>
<b>Local Fixo Fixo</b>	20.375	5.873	16.300
<b>Local Fixo Móvel (VC1)</b>	4.476	934	3.580
<b>LDN Fixo Fixo</b>	3.656	1.665	2.924
<b>LDN Fixo Móvel</b>	2.045	411	1.636
<b>LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*</b>	-	-	60

LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*	-	-	36
Assinatura - 01 Link E1(30 canais)	-	-	-
Assinatura DDR- 150 ramais	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>30.551</b>	<b>8.883</b>	<b>24.537</b>
Tráfego - MG	Tráfego 2019 (min)	Tráfego 2020 (min)	Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)
Local Fixo Fixo	21.750	6080	17.400
Local Fixo Móvel (VC1)	1.520	913	1.216
LDN Fixo Fixo	4.647	909	3.717
LDN Fixo Móvel	1.055	358	844
LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*	-	-	60
LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*	-	-	36
Assinatura - 01 Link E1(30 canais)	-	-	-
Assinatura DDR- 100 ramais	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>28.971</b>	<b>8.261</b>	<b>23.273</b>
Tráfego - PE	Tráfego 2019 (min)	Tráfego 2020 (min)	Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)
Local Fixo Fixo	4.574	1.381	3.659
Local Fixo Móvel (VC1)	700	292	560
LDN Fixo Fixo	1.233	529	987
LDN Fixo Móvel	484	200	387
LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*	-	-	60
LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*	-	-	36
Assinatura - 01 Link E1(30 canais)	-	-	-
Assinatura DDR- 100 ramais	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6.992</b>	<b>2.403</b>	<b>5.689</b>
Tráfego - BA	Tráfego 2019 (min)	Tráfego 2020 (min)	Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)
Local Fixo Fixo	6.135	2.885	4.908
Local Fixo Móvel (VC1)	957	1.858	765
LDN Fixo Fixo	1.394	466	1.116
LDN Fixo Móvel	383	116	306
LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*	-	-	60
LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*	-	-	36
Assinatura - 01 Link E1(30 canais)	-	-	-
Assinatura DDR- 100 ramais	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.869</b>	<b>5.326</b>	<b>7.191</b>
Tráfego - CE	Tráfego 2019 (min)	Tráfego 2020 (min)	Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)
Local Fixo Fixo	6.495	2.249	5.196
Local Fixo Móvel (VC1)	431	204	344
LDN Fixo Fixo	569	178	455
LDN Fixo Móvel	89	26	71
LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*	-	-	60
LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*	-	-	36
Assinatura - 01 Link E1(30 canais)	-	-	-
Assinatura DDR- 100 ramais	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.584</b>	<b>2.657</b>	<b>6.163</b>
Tráfego - MA	Tráfego 2019 (min)	Tráfego 2020 (min)	Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)
Local Fixo Fixo	2.466	846	1.973
Local Fixo Móvel (VC1)	1.003	286	802
LDN Fixo Fixo	478	72	382
LDN Fixo Móvel	284	48	227

LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*	-	-	60
LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*	-	-	36
Assinatura - 01 Link E1(30 canais)	-	-	-
Assinatura DDR- 100 ramais	-	-	-
<b>TOTAL</b>	4.232	1.253	3.481
Tráfego - SP	Tráfego 2019 (min)	Tráfego 2020 (min)	Pretendida 2022 (80% do tráfego/2019)
Local Fixo Fixo	16.157	4.670	12.926
Local Fixo Móvel (VC1)	3.349	1.028	2.679
LDN Fixo Fixo	4.485	1.085	3.588
LDN Fixo Móvel	1.570	462	1.256
LDI (F/F e F/M) Grupos 1 e 2*	-	-	60
LDI (F/F e F/M) Grupos 3 a 9*	-	-	36
Assinatura - 01 Link E1(30 canais)	-	-	-
Assinatura DDR- 200 ramais	-	-	-
<b>TOTAL</b>	25.561	7.245	20.545

TABELA 2 – QUANTITATIVO CONSOLIDADO DAS REGIÕES

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS REGIÕES I, II e III	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	296.309
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	15.835
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	61.344
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	28.993
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	660
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	396
7	Assinatura- 13 Link E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 2300 ramais	Unidade	12
9	Instalação - Link E1	Unidade	13

\_\_\_ FIM DO APÊNDICE "A" \_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO, Integrante Técnico**, em 30/08/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL DA SILVA TAVARES, Integrante Requisitante**, em 30/08/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA, Superintendente**, em 31/08/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7267571** e o código CRC **A2D07D2A**.

# Estudo Técnico Preliminar 25/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.017637/2021-13

## 2. Contratação de Serviço Telefonia Fixa

Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

## 3. Descrição da necessidade

Serviço telefônico fixo comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

De acordo com o art. 1º, § 2º, Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, são modalidades do serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional, nos seguintes termos:

I - o serviço local destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma Área Local, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações;

II - o serviço de longa distância nacional destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas do território nacional, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações; e

III - o serviço de longa distância internacional destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior, conforme disposição normativa editada pela Agência Nacional de Telecomunicações.

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, o presente estudo visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- a) O serviço telefônico fixo na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);
- b) Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI);
- c) Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelos órgãos;
- d) Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;
- e) Que seja minimizado o Downtime de migração entre as soluções;
- f) Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos;
- g) A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviços;
- h) A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários;
- i) A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;
- j) Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico (portabilidade numérica);
- k) Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

- 1) os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação,
- 2) os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da interface com o usuário, e
- 3) os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

Nesse sentido, a presente os requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, são os constantes da relação a seguir:

I - Os serviços de telefonia fixa devem assegurar:

- a) Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento;
- c) Que os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou SIP, no padrão suportado pelas Centrais Telefônicas de toda a ANTT;
- d) Saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- e) Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e IP, em pleno funcionamento em equivalência a necessidade da ANTT;
- f) Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto às Centrais Telefônicas da ANTT.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GETIC/SUTEC/ANTT	UENDEL DA SILVA TAVARES

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Serviço	Detalhamento do Serviço
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	O serviço telefônico fixo na modalidade Local Fixo- Fixo deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);
2		a) Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO); b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel

	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO)
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF)
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Serviços Telefônicos Fixo-Móvel Intra-Operadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QO).
5	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região – Grupos 1 e 2*	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo/Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos destinadas a telefones fixos ou móveis (LDI- FF-FM) para todos os países dos grupos 1 e 2.
6	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região – Grupos 3 a 9*	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo/Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos destinadas a telefones fixos ou móveis (LDI- FF-FM) para todos os países dos grupos 3 a 9.
7	Assinatura - Feixe E1(30 canais)	Assinatura mensal referente aos Feixes E1 (entroncamentos digitais) instalados em cada Unidade Regional.

8	Assinatura DDR - Ramais	Assinatura mensal referente aos ramais existentes nos entroncamentos digitais instalados em cada Unidade Regional.
9	Instalação – E1	A instalação do feixe E1 será paga apenas uma vez, no momento da instalação no início do contrato. Deverá ser disponibilizado a facilidade de identificação do número chamador, com permissão de receber e originar chamadas nas modalidades contratadas. A instalação deverá ocorrer através de fibra ótica.

## 6. Levantamento de Mercado

### ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

a) a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

A Contratação de telefonia fixa é comum em vários órgãos da Administração Pública, sendo serviços de natureza contínua e essenciais para apoiar as atividades institucionais dos entes públicos.

b) as alternativas do mercado

Solução 1: Contratação de telefonia fixa tradicional;

Solução 2: Contratação de PABX em Nuvem;

Solução 3: Contratação de serviços de Comunicação Unificada (UCaaS).

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016

Não se aplica.

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

Sim, com exceção do e-ARQ Brasil.

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual

Não há necessidade de adequação, tendo em vista que a contratação de serviços de telefonia tradicional adotada pela ANTT encontra-se consolidada.

f) os diferentes modelos de prestação do serviço

Telefonia Fixa Tradicional, PABX em Nuvem e Serviço de Comunicação Unificada.

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

A equipe de planejamento da contratação utilizou como referência os documentos do Pregão Eletrônico nº 06/2020, Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66, da Central de Compras, do Ministério da Economia, no que tangem aos aspectos de telefonia fixa e demais definições de soluções identificadas, para compor o estudo. Dessa forma, as definições e especificações abaixo tiveram como base o processo da Central de Compras.

#### Solução 1: Contratação de telefonia fixa (Telefonia Tradicional)

A abordagem tradicional de fornecimento de serviços de telefonia aos usuários internos e externos dos órgãos da administração pública é o provimento de uma infraestrutura interna centrada em um dispositivo de comutação telefônica chamado de PABX (Private Automatic Branch Exchange) que é responsável pela interface entre os terminais telefônicos pessoais e o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) provido pelas operadoras do setor.

As soluções de telefonia tradicional são estáveis e regulamentadas pela Anatel, não exigindo necessidade de ajustes da infraestrutura local. No entanto, há a necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto, como aquisição de aparelhos telefônicos, manutenção da infraestrutura de comunicação e serviços técnicos especializados em telefonia para assegurar o funcionamento da rede local.

#### Solução 2: Contratação de PABX em Nuvem

A telefonia em nuvem (Cloud Telephony), também chamada de PABX em nuvem (Cloud PABX), é um modelo de negócio de fornecimento do serviço de telefonia IP, incluindo a PABX, pela internet por meio de um provedor externo. Segundo estudo realizado pela BrightlinkIP, esse modelo permite que a organização reduza os seus custos de capital (CAPEX) com a aquisição e manutenção de hardwares, seja a PABX propriamente dita, seja com os terminais de telefonia IP.

O serviço de telefonia em nuvem possui algumas variações no tocante aos terminais de telefonia. Há serviços que incluem o fornecimento de terminais IP na modalidade de locação de aparelhos além do serviço de PABX em nuvem. Há a opção do fornecimento do terminal em nuvem, isto é, o acesso ao terminal é virtual ou realizado por meio de aplicativo via computadores ou via telefone celular. Uma terceira opção menos difundida de modelo de negócio de telefonia em nuvem é a utilização de

equipamentos terminais próprios em conjunto com a contratação do serviço de telefonia em nuvem.

A contratação desse tipo de solução exige ajustes na infraestrutura. Pois, a implantação de PABX em nuvem impacta no dimensionamento dos serviços de acesso a internet. Necessariamente, deve-se implementar políticas de QoS nos switches além de se redimensionar a velocidade dos links WAN, uma vez que o fluxo de dados correspondente às ligações internas e externas necessariamente será redirecionado para fora da organização pela saída de internet convencional.

Ademais, há a necessidade de contratação de serviços adicionais, pois além do serviço de PABX em nuvem é necessário a contratação do serviço de telefonia da operadora.

### Solução 3: Contratação de serviços de Comunicação Unificada (UCaaS)

Comunicações unificadas é uma evolução da abordagem de telefonia em nuvem, ou seja, consiste na combinação de acesso e compartilhamento de dados, roteamento, gerenciamento de comunicações, entrega de serviços integrados de voz, mensagens, colaboração, vídeo e aplicações de conferência, entre outros serviços de comunicação.

Em geral, a UCaaS é disponibilizada por meio do modelo de assinatura, o que dispensa a necessidade de manter uma infraestrutura própria de comunicações. Isso a torna bastante acessível também para as pequenas e médias empresas. Através de uma solução Unified Communications as a Service elas têm à disposição os recursos e funcionalidades mais avançados que a nuvem oferece, por um custo bastante atraente.

A implantação do UCaaS, exige necessariamente o ajuste na infraestrutura, pois impacta diretamente no dimensionamento do serviço de acesso a internet. Neste caso, o impacto do UCaaS é mais acentuado quando comparado ao impacto provocado pela utilização da PABX em nuvem devido à quantidade de recursos associadas a comunicação. Neste tipo de solução, há um uso massivo de comunicação de dados para se viabilizar um ambiente eficiente de colaboração e de intensa comunicação entre os usuários. Estudos indicam que a implantação do UCaaS está intimamente relacionado a revisão da arquitetura de fornecimento de acesso WAN. Tecnologias como SD\_WAN se fazem necessárias para provisionamento de infraestrutura de fornecimento de acesso à internet mais robusta e com maior qualidade de tráfego.

Todavia, não há necessidade de contratação de serviços adicionais, pois o provimento do serviço de comunicação unificada não necessita de aparelhos físicos. O fornecimento dos aparelhos virtuais já está incluso no serviço além do suporte técnico remoto.

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

Trata-se de contratação de serviços de telefonia fixa tradicional

i) a ampliação ou substituição da solução implantada

Trata-se da manutenção dos serviços de telefonia tradicional já mantidos pela Agência, por meio dos Contratos 04/2017 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade local); 18/2018 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade LDI); 50/2016 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade local); 51/2016 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade LDN) e 52/2016 (Telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade local).

### ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

a) comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção

Por considerar as soluções 2 e 3 inviáveis, para os serviços de telefonia fixa já consolidada na Agência e as necessidades identificadas, a equipe de planejamento da contratação optou em levantar os custos totais de propriedade apenas da solução 1, telefonia tradicional, com base nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública.

Observou-se uma variação de valores com base nos quantitativos de minutos a serem contratados, ou seja, quanto maior a quantidade menor é o preço unitário ofertado pelas operadoras. Os valores consultados para as ligações LDI são os que apresentam maior variação. A quantidade contratada no Pregão 33/2020 da EBSEH, por exemplo, se mostraram elevados por ter previsão de consumo de 20 (vinte) minutos de LDI. Para o item 9, não foi identificado valor de referências nas pesquisas realizadas.

A pesquisa de preços das Assinaturas Mensais de Link E1 e de DDR-Ramais também apresentou grande variação, pois elas dependem das quantidades de link E1 instalados em cada região, bem como a quantidade de ramal ativo em cada localidade. Além disso, pode haver variação nos valores por região, considerando aspectos tributários incidentes sobre os serviços para cada Estado que compõe a região. Dessa forma, foi considerado o preço médio de referência obtido no painel de preços para os itens identificados, desconsiderando os valores que se apresentam inconsistentes nas pesquisas, conforme dados da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	REFERÊNCIAS													
				ATA SRP nº 01/2021 Central de Compras		PREGÃO nº 68/2020 SENADO FEDERAL		PREGÃO 08/2020 - COM. EX. 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ		PREGÃO nº 37/2020 INT FED EDUC CENC E TEC DO TOCANTINS		PREGÃO 21/2020 - COM. EX. 1A. BRIGADA DE INF DE SELVA/RR		PREGÃO 33/2020 - EBSEH HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES		PREGÃO nº 01/2021 INMETRO	
				Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
<b>REGIÕES LDI e III - LOTES 1, 2 e 3</b>																	
1	Local Fixo - Fixo	Minutos	296.309	0,0118	R\$ 3.496,45	0,0200	R\$ 5.926,18	0,0456	R\$ 13.511,69	0,0001	R\$ 29,63	0,0200	R\$ 5.926,18	0,0400	R\$ 11.852,36	0,0100	R\$ 2.963,09
2	Local Fixo - Móvel	Minutos	15.835	0,6000	R\$ 9.501,00	0,0300	R\$ 475,05	0,1499	R\$ 2.373,67	0,0001	R\$ 1,58	0,0500	R\$ 791,75	0,0700	R\$ 1.108,45	0,0311	R\$ 492,47
3	LDN Fixo - Fixo	Minutos	61.344	0,0240	R\$ 1.472,24	0,0300	R\$ 1.840,32	0,0831	R\$ 5.109,96	0,0001	R\$ 6,13	0,0300	R\$ 1.840,32	0,0700	R\$ 4.294,08	0,0155	R\$ 950,83
4	LDN Fixo - Móvel	Minutos	28.993	0,0727	R\$ 2.107,79	0,0300	R\$ 869,79	0,1499	R\$ 4.346,05	0,0001	R\$ 2,90	0,0200	R\$ 579,86	0,1100	R\$ 3.189,23	0,0310	R\$ 898,78
5	LDI/F/F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	640	0,1467	R\$ 94,82	0,7000	R\$ 462,00	1,4529	R\$ 958,91	2,2800	R\$ 1.504,80	5,6100	R\$ 3.702,60	12,0600	R\$ 7.959,60		
6	LDI/F/F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	396	0,1467	R\$ 58,09	0,7000	R\$ 277,20	1,4529	R\$ 575,35	7,6899	R\$ 3.045,20	5,6100	R\$ 2.221,56	12,0600	R\$ 4.775,26		
7	Assinatura - 13 Link E1 (30 canais)	Unidade	12					158,33	R\$ 1.899,96	563,90	R\$ 6.766,80	200,00	R\$ 1.200,00			20,00	R\$ 130,00
8	Assinatura DDR - 2300 ramais	Unidade	12							350,00	R\$ 4.200,00						
9	Instalação - Feixe E1	Unidade	13														

Contudo, considerando a variação de preços com base nos quantitativos de minutos a serem contratados por cada órgão, as condições de instalação e locais de execução dos serviços, a equipe de planejamento da contratação complementou a pesquisa de

preços com as operadoras de serviços, a fim de verificar os preços efetivos praticados no mercado para cada região a ser atendida e nos quantitativos definidos pela ANTT neste Estudo Técnico, que irá compor o valor estimado juntamente com os obtidos no painel de preços, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - REGIÃO 1									
SERVIÇOS	RNO 01040800 - R0 Favo. 01) 0102 0100 a 0199 e (21) 0100 0100 a 0199	Unidade	Quantidade Anual	FAZER DE PREÇOS R\$/Unid	CLARO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	VIVO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	O19/S Tarif. UNIDADE (por minuto)	Médiana Valor Tarif. UNIDADE (por minuto)	Valor Total
Quêndas Locais	LocalFixo - Fixo	Unidade	18.400	0,0222	0,81994	0,89	0,10	0,21	8.014,28
	LocalFixo - Móvel	Unidade	8.580	0,4400	0,97020	0,58	0,67	0,72	2.960,04
Quêndas UDS	IDN Fixo - Fixo	Unidade	2.924	0,0191	1,40935	0,52	0,66	0,89	1.728,08
	IDN Fixo - Móvel	Unidade	1.848	0,0191	4,88057	0,58	1,71	1,31	1.806,96
Quêndas UD	LD F/F-M - Grupo 1 e 2	Unidade	80	4,7099	11,58	8,50	7,99	7,25	685,70
	LD F/F-M - Grupo 3 a 9	Unidade	88	4,8099	11,58	8,50	7,99	7,25	260,82
Assistências	Assistência - O1 Resp 01(40 canais)	Unidade	12		1.872,00	1.000,00	1.488,21	1.072,82	13.965,96
	Assistência 30x- 30x canais	Unidade	12	430,00	910,48	799,00	876,57	689,29	8.275,12
(A) SUBTOTAL									R\$ 26.193,84
(B) TOTAL ANUAL (A/12)									R\$ 2.182,82
Instalação	Instalação O1 Resp 01 (cabo de uma esp.)	Unidade	1		1.970,00	1.000,00	1.488,21	1.000,00	1.000,00
TOTAL ANUAL (+ INSTALAÇÃO)									R\$ 27.993,84
SERVIÇOS	RNO 01040800 - R0 Favo. 01) 0102 0100 a 0199	Unidade	Quantidade Anual	FAZER DE PREÇOS R\$/Unid	CLARO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	VIVO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	O19/S Tarif. UNIDADE (por minuto)	Médiana Valor Tarif. UNIDADE (por minuto)	Valor Total
Quêndas Locais	LocalFixo - Fixo	Unidade	17.400	0,0222	0,79584	0,89	0,10	0,20	8.014,66
	LocalFixo - Móvel	Unidade	1.218	0,4400	0,90768	0,58	0,60	0,68	926,77
Quêndas UDS	IDN Fixo - Fixo	Unidade	2.717	0,0191	1,40774	0,52	0,58	0,68	2.002,68
	IDN Fixo - Móvel	Unidade	849	0,0191	4,87818	0,58	1,58	1,08	907,00
Quêndas UD	LD F/F-M - Grupo 1 e 2	Unidade	80	4,7099	10,41	8,50	7,99	7,25	685,70
	LD F/F-M - Grupo 3 a 9	Unidade	88	4,8099	11,05	8,50	7,99	7,25	260,82
Assistências	Assistência - O1 Resp 01(40 canais)	Unidade	12		1.896,17	1.000,00	1.499,18	1.086,17	16.995,00
	Assistência 30x- 30x canais	Unidade	12	430,00	822,61	799,00	881,50	690,67	8.075,80
(A) SUBTOTAL									R\$ 28.998,00
(B) TOTAL ANUAL (A/12)									R\$ 2.416,50
Instalação	Instalação O1 Resp 01 (cabo de uma esp.)	Unidade	1		1.970,00	1.000,00	1.488,21	1.000,00	1.000,00
TOTAL ANUAL (+ INSTALAÇÃO)									R\$ 28.998,00
SERVIÇOS	PERNAMBUCO - PE Favo. 01) 0102 0100 a 0199	Unidade	Quantidade Anual	FAZER DE PREÇOS R\$/Unid	CLARO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	VIVO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	O19/S Tarif. UNIDADE (por minuto)	Médiana Valor Tarif. UNIDADE (por minuto)	Valor Total
Quêndas Locais	LocalFixo - Fixo	Unidade	8.859	0,0222	0,80924	0,89	0,10	0,20	708,88
	LocalFixo - Móvel	Unidade	580	0,4400	0,98872	0,58	0,60	0,70	692,17
Quêndas UDS	IDN Fixo - Fixo	Unidade	997	0,0191	1,40667	0,52	0,61	0,87	697,84
	IDN Fixo - Móvel	Unidade	487	0,0191	4,27912	0,58	1,68	1,11	629,79
Quêndas UD	LD F/F-M - Grupo 1 e 2	Unidade	80	4,7099	11,05	8,50	7,99	7,25	685,70
	LD F/F-M - Grupo 3 a 9	Unidade	88	4,8099	11,05	8,50	7,99	7,25	260,82
Assistências	Assistência - O1 Resp 01(40 canais)	Unidade	12		1.827,89	1.000,00	1.457,90	1.027,90	13.188,28
	Assistência 30x- 30x canais	Unidade	12	430,00	813,51	799,00	876,38	689,18	8.097,60
(A) SUBTOTAL									R\$ 23.898,88
(B) TOTAL ANUAL (A/12)									R\$ 2.074,89
Instalação	Instalação O1 Resp 01 (cabo de uma esp.)	Unidade	1		1.970,00	1.000,00	1.488,21	1.000,00	1.000,00
TOTAL ANUAL (+ INSTALAÇÃO)									R\$ 26.898,88
SERVIÇOS	RNO 01040800 - R0 Favo. 01) 0102 0100 a 0199	Unidade	Quantidade Anual	FAZER DE PREÇOS R\$/Unid	CLARO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	VIVO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	O19/S Tarif. UNIDADE (por minuto)	Médiana Valor Tarif. UNIDADE (por minuto)	Valor Total
Quêndas Locais	LocalFixo - Fixo	Unidade	4.908	0,0222	0,80924	0,89	0,10	0,20	992,14
	LocalFixo - Móvel	Unidade	786	0,4400	0,90768	0,58	0,60	0,69	928,04
Quêndas UDS	IDN Fixo - Fixo	Unidade	1.118	0,0191	1,40667	0,52	0,59	0,86	603,11
	IDN Fixo - Móvel	Unidade	808	0,0191	4,27912	0,58	1,61	1,09	682,88
Quêndas UD	LD F/F-M - Grupo 1 e 2	Unidade	80	4,7099	10,55000	8,50	7,99	7,25	685,70
	LD F/F-M - Grupo 3 a 9	Unidade	88	4,8099	10,55000	8,50	7,99	7,25	260,82
Assistências	Assistência - O1 Resp 01(40 canais)	Unidade	12		1.888,18000	1.000,00	1.418,19	1.088,18	16.988,92
	Assistência 30x- 30x canais	Unidade	12	430,00	818,90000	799,00	876,38	689,18	8.097,60
(A) SUBTOTAL									R\$ 24.818,21
(B) TOTAL ANUAL (A/12)									R\$ 2.068,18
Instalação	Instalação O1 Resp 01 (cabo de uma esp.)	Unidade	1		1.970,00	1.000,00	1.488,21	1.000,00	1.000,00
TOTAL ANUAL (+ INSTALAÇÃO)									R\$ 26.818,21
SERVIÇOS	CLARA - CE Favo. 01) 0102 0100 a 0199	Unidade	Quantidade Anual	FAZER DE PREÇOS R\$/Unid	CLARO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	VIVO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	O19/S Tarif. UNIDADE (por minuto)	Médiana Valor Tarif. UNIDADE (por minuto)	Valor Total
Quêndas Locais	LocalFixo - Fixo	Unidade	5.196	0,0222	0,80924	0,89	0,10	0,20	1.068,88
	LocalFixo - Móvel	Unidade	444	0,4400	0,98872	0,58	0,60	0,70	203,16
Quêndas UDS	IDN Fixo - Fixo	Unidade	455	0,0191	1,40667	0,52	0,61	0,87	297,28
	IDN Fixo - Móvel	Unidade	71	0,0191	4,27912	0,58	1,68	1,11	78,80
Quêndas UD	LD F/F-M - Grupo 1 e 2	Unidade	80	4,7099	11,05	8,50	7,99	7,25	685,70
	LD F/F-M - Grupo 3 a 9	Unidade	88	4,8099	11,05	8,50	7,99	7,25	260,82
Assistências	Assistência - O1 Resp 01(40 canais)	Unidade	12		1.827,89	1.000,00	1.457,90	1.027,90	13.188,28
	Assistência 30x- 30x canais	Unidade	12	430,00	813,51	799,00	876,38	689,18	8.097,60
(A) SUBTOTAL									R\$ 23.898,88
(B) TOTAL ANUAL (A/12)									R\$ 2.074,89
Instalação	Instalação O1 Resp 01 (cabo de uma esp.)	Unidade	1		1.970,00	1.000,00	1.488,21	1.000,00	1.000,00
TOTAL ANUAL (+ INSTALAÇÃO)									R\$ 26.898,88
SERVIÇOS	MARANHÃO - MA Favo. 01) 0102 0100 a 0199	Unidade	Quantidade Anual	FAZER DE PREÇOS R\$/Unid	CLARO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	VIVO S/A Tarif. UNIDADE (por minuto)	O19/S Tarif. UNIDADE (por minuto)	Médiana Valor Tarif. UNIDADE (por minuto)	Valor Total
Quêndas Locais	LocalFixo - Fixo	Unidade	1.978	0,0222	0,80472	0,89	0,10	0,20	699,80
	LocalFixo - Móvel	Unidade	992	0,4400	0,90864	0,58	0,60	0,70	697,67
Quêndas UDS	IDN Fixo - Fixo	Unidade	882	0,0191	1,40668	0,52	0,60	0,86	210,19
	IDN Fixo - Móvel	Unidade	227	0,0191	4,16688	0,58	1,61	1,10	209,82
Quêndas UD	LD F/F-M - Grupo 1 e 2	Unidade	80	4,7099	10,55000	8,50	7,99	7,25	685,70
	LD F/F-M - Grupo 3 a 9	Unidade	88	4,8099	10,55000	8,50	7,99	7,25	260,82
Assistências	Assistência - O1 Resp 01(40 canais)	Unidade	12		1.808,14000	1.000,00	1.417,76	1.088,14	16.988,92
	Assistência 30x- 30x canais	Unidade	12	430,00	818,90000	799,00	881,50	682,87	8.021,78
(A) SUBTOTAL									R\$ 23.822,28
(B) TOTAL ANUAL (A/12)									R\$ 1.985,19
Instalação	Instalação O1 Resp 01 (cabo de uma esp.)	Unidade	1		1.970,00	1.000,00	1.488,21	1.000,00	1.000,00
TOTAL ANUAL (+ INSTALAÇÃO)									R\$ 25.822,28
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1 - REGIÃO 1</b>									<b>R\$ 173.583,11</b>

LOTE 2 - REGIÃO II									
SERVIÇOS	DISTRITO FEDERAL - DF Faixa: (61) 3410-1000 a 1999 e (61) 3410-8100 a 8349	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A	VIVO S/A	OI S/A	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
					Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)		
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	223.219	0,0222	0,30026	0,39	0,09	0,20	43.556,71
Chamadas Locais	Local Fixo - Móvel	Minutos	4.350	0,1330	0,93883	0,56	0,82	0,69	3.001,53
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	42.154	0,0361	1,32687	0,52	0,59	0,56	23.395,29
Chamadas LDN	LDN Fixo - Móvel	Minutos	22.809	0,0591	4,10538	0,56	1,61	1,09	24.748,12
Chamadas LDI	LDI F/F - F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	120	3,7083	16,55	6,50	7,99	7,25	869,40
Chamadas LDI	LDI F/F - F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	72	4,6099	16,55	6,50	7,99	7,25	521,64
Assinaturas	Assinatura - 04 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		1.386,160	1.500,00	5.272,76	1.500,00	18.000,00
	Assinatura DDR- 1250 ramais	Unidade	12	350,00	5.571,68	799,00	4.547,25	2.673,13	32.077,50
<b>(A) SUBTOTAL</b>									<b>R\$ 146.170,19</b>
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>									<b>R\$ 12.180,85</b>
Instalação	Instalação 04 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	5.956,84	1.970,85	R\$ 1.970,85
<b>TOTAL ANUAL (A+INSTALAÇÃO)</b>									<b>R\$ 148.141,04</b>

  

SERVIÇOS	RIO GRANDE DO SUL - RS Faixa: (51) 3375-4700 a 4799	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A	VIVO S/A	OI S/A	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
					Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)		
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	7.115	0,0222	0,30932	0,39	0,10	0,20	1.456,13
Chamadas Locais	Local Fixo - Móvel	Minutos	988	0,1330	0,96713	0,56	0,84	0,70	691,88
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	3.663	0,0361	1,36687	0,52	0,61	0,57	2.069,82
Chamadas LDN	LDN Fixo - Móvel	Minutos	989	0,0591	4,22912	0,56	1,66	1,11	1.097,87
Chamadas LDI	LDI F/F - F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60	3,7083	17,05	6,50	7,99	7,25	434,70
Chamadas LDI	LDI F/F - F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36	4,6099	17,05	6,50	7,99	7,25	260,82
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		1.427,940	1.500,00	1.357,92	1.427,94	17.135,28
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12	350,00	441,51	799,00	374,74	408,13	4.897,50
<b>(A) SUBTOTAL</b>									<b>R\$ 28.044,00</b>
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>									<b>R\$ 2.337,00</b>
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL ANUAL (A+INSTALAÇÃO)</b>									<b>R\$ 29.844,00</b>

  

SERVIÇOS	SANTA CATARINA - SC Faixa: (48) 3281-4500 a 3281-4599	Unidade	Quantidade Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A	VIVO S/A	OI S/A	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
					Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)		
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	3.613	0,0222	0,28764	0,39	0,09	0,19	682,26
Chamadas Locais	Local Fixo - Móvel	Minutos	551	0,1330	0,89936	0,56	0,78	0,67	369,32
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	2.358	0,0361	1,27108	0,52	0,57	0,55	1.285,12
Chamadas LDN	LDN Fixo - Móvel	Minutos	468	0,0591	3,93276	0,56	1,55	1,06	493,32
Chamadas LDI	LDI F/F - F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60	3,7083	15,86	6,50	7,99	7,25	434,70
Chamadas LDI	LDI F/F - F/M - Grupo 3 a 9	Minutos	36	4,6099	15,86	6,50	7,99	7,25	260,82
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		1.327,880	1.500,00	1.262,76	1.327,88	15.934,56
	Assinatura DDR- 100 ramais	Unidade	12	350,00	410,57	799,00	348,48	380,29	4.563,42
<b>(A) SUBTOTAL</b>									<b>R\$ 24.023,52</b>
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>									<b>R\$ 2.001,96</b>
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	1.489,21	1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL ANUAL (A+INSTALAÇÃO)</b>									<b>R\$ 25.823,52</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 2 - REGIÃO II</b>									<b>R\$ 203.808,56</b>

LOTE 3 - REGIÃO III									
SERVIÇOS	SÃO PAULO - SP Faixa: (11) 3556-4700 a 4799 e (11) 3556-4500 a 4599	Unidade	Quantidade e Anual	PAINEL DE PREÇOS (Média)	CLARO S/A	VIVO S/A	OIS/A	Mediana Valor Tarifa Unitária (por minuto)	Valor Total
					Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)	Tarifa Unitária (por minuto)		
Chamadas Locais	Local Fixo - Fixo	Minutos	12.926	0,0222	0,28764	0,39	N/Atende	0,29	3.717,92
	Local Fixo - Móvel	Minutos	2.679	0,1330	0,87589	0,56	N/Atende	0,56	1.500,35
Chamadas LDN	LDN Fixo - Fixo	Minutos	3.588	0,0361	1,27108	0,52	N/Atende	0,52	1.865,76
	LDN Fixo - Móvel	Minutos	1.256	0,0591	3,93276	0,56	N/Atende	0,56	703,36
Chamadas LDI	LDI F/F -F/M - Grupo 1 e 2	Minutos	60	3,7083	15,86	6,50	N/Atende	6,50	390,00
	LDI F/F -F/M - Grupo 3 e 9	Minutos	36	4,6099	15,86	6,50	N/Atende	6,50	234,00
Assinaturas	Assinatura - 01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12		1.942,640	1.500,00	N/Atende	1.721,32	20.655,84
	Assinatura DDR- 200 ramais	Unidade	12	350,00	1.508,84	799,00	N/Atende	799,00	9.588,00
<b>(A) SUBTOTAL</b>									<b>R\$ 38.655,23</b>
<b>(B) TOTAL MENSAL (A/12)</b>									<b>R\$ 3.221,27</b>
Instalação	Instalação 01 Feixe E1 (cobrado uma vez)	Unidade	1		1.970,85	1.800,00	N/Atende	1.885,43	R\$ 1.885,43
<b>TOTAL ANUAL (A+ INSTALAÇÃO)</b>									<b>R\$ 40.540,66</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTE 2 - REGIÃO 2</b>									<b>R\$ 40.540,66</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL LOTES 1, 2 e 3 (REGIÃO I, II e III)</b>									<b>R\$ 417.932,33</b>

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados

São as referências e valores constantes da tabela da alínea “a”, do item 4 deste Estudo Técnico.

## 7. Descrição da solução como um todo

A descrição detalhada dos tipos de serviços a serem contratados deverão observar a tabela abaixo:

Item	Serviço	Detalhamento do Serviço
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	O serviço telefônico fixo na modalidade Local Fixo- Fixo deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	a) Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO); b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade

		Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO)
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF)
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Serviços Telefônicos Fixo-Móvel Intra-Operadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QO).
5	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região – Grupos 1 e 2*	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo/Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos destinadas a telefones fixos ou móveis (LDI- FF-FM) para todos os países dos grupos 1 e 2.
6	Ligações LDI(LDI- STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região – Grupos 3 a 9*	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo/Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos destinadas a telefones fixos ou móveis (LDI- FF-FM) para todos os países dos grupos 3 a 9.
7	Assinatura - Feixe E1(30 canais)	Assinatura mensal referente aos Feixes E1 (entroncamentos digitais) instalados em cada Unidade Regional.

8	Assinatura DDR - Ramais	Assinatura mensal referente aos ramais existentes nos entroncamentos digitais instalados em cada Unidade Regional.
9	Instalação – E1	A instalação do feixe E1 será paga apenas uma vez, no momento da instalação no início do contrato. Deverá ser disponibilizado a facilidade de identificação do número chamador, com permissão de receber e originar chamadas nas modalidades contratadas. A instalação deverá ocorrer através de fibra ótica.

A contratação deverá ser realizada por Lotes. A divisão em Lotes foi feita baseada no Plano Geral de Outorgas dos serviços de telecomunicação prestado no regime público, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008:

REGIÃO	ÁREA GEOGRÁFICA CORRESPONDENTE AO(S) TERRITÓRIO(S)
I	dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.
II	do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.
III	do Estado de São Paulo.
IV	Nacional

Tabela 1 – Anexo I Regiões do Plano Geral de Outorgas

Aplicando o constante no Plano Geral de Outorgas para a realidade da ANTT em sua SEDE e em suas Unidades Regionais, tem-se a divisão em três lotes, conforme tabela:

REGIÃO	ESTADOS - SEDES ANTT	LOTE
I	RJ, MG, BA, PE, MA e CE	1

II	DF, RS e SC	2
III	SP	3

Para fins de contratação de telefonia fixa comutada, foi analisado o tráfego considerando o consumo de minutos (tráfego) de 2019 e de 2020. Entretanto, não foi considerado o ano de 2020 para balizar a nova contratação, por ser um ano atípico devido ao advento da COVID-19, e, por esse motivo, não reflete o cenário real de uso, conforme demonstrado no Apêndice “A” deste Estudo Técnico.

Dessa forma, observando o cenário atual, com a implementação do teletrabalho em toda a Agência e grande adesão por parte dos Servidores, foi considerado 80% do consumo do ano de 2019 como base para a contratação pretendida, conforme Apêndice “A” deste Estudo Técnico, resultando nos quantitativos das tabelas abaixo:

**TABELA 1 - LOTE I**

ITEM	LOTE I - REGIÃO I	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	49.436
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	7.267
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	9.581
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	3.471
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	360
6	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	216
7	Assinatura -06 Feixes E1(30 canais)	Unidade	12

8	Assinatura DDR- 650 ramais	Unidade	12
9	Instalação – E1 (será pago apenas uma vez no momento do início do contrato)	Unidade	06

**TABELA 2 - LOTE II**

ITEM	LOTE II - REGIÃO II	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	233.947
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	5.889
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	48.175
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	24.266
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	240
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	144
7	Assinatura -06 Feixes E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 1450 ramais	Unidade	12
9	Instalação – E1 (será pago apenas uma vez no momento do início do contrato)	Unidade	06

**TABELA 3 - LOTE III**

<b>ITEM</b>	<b>LOTE III - REGIÃO III</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	12.926
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL(VC1)	Minutos	2.679
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	3.588
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	1.256
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	60
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	36
7	Assinatura -01 Feixe E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 200 ramais	Unidade	12
9	Instalação – E1 (será pago apenas uma vez no momento do início do contrato)	Unidade	01

**TABELA 4 - LOTES I, II e III**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO ITENS REGIÕES I, II e III</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	296.309

2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Minutos	15.835
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	61.344
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	28.993
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	660
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	396
7	Assinatura- 13 Link E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 2300 ramais	Unidade	12
9	Instalação – Feixe E1	Unidade	13

e forma a garantir a isonomia da disputa entre as operadoras, será adotado como critério de tarifação a metodologia constante no Art.12 do Anexo da Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005 da ANATEL, que trata do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC prestado no Regime Público.

Com base na mesma Resolução deverá ser observado o agrupamento dos países para efeito de tarifação das chamadas LDI utilizadas pela Agência, conforme tabela abaixo:

**TABELA 5 – GRUPOS DE PAÍSES**

<b>Grupo</b>	<b>Países</b>
1	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
2	Estados Unidos da América e Haváí;

3	Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindad e Tobago, Venezuela e Antilhas;
4	Portugal, Açores e Ilha da Madeira;
5	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;
6	Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;
7	Austrália e Japão;
8	África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;
9	Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Mariana do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana,

Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havai).

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS REGIÕES I, II e III	Unidade	Quantidade
1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos	296.309
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Minutos	15.835
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO- FIXO	Minutos	61.344
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos	28.993
5	Ligações LDI (LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 1 e 2	Minutos	660
6	Ligações LDI(LDI- STFC - FIXO-FIXO e FIXO MÓVEL) Grupos 3 a 9	Minutos	396
7	Assinatura- 13 Link E1(30 canais)	Unidade	12
8	Assinatura DDR- 2300 ramais	Unidade	12
9	Instalação – Feixe E1	Unidade	13

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de custo da contratação considerou o custo médio dos processos de contratação de telefonia fixa tradicional e pesquisa junto às operadoras, conforme tabelas acima. Dessa forma, o custo total da contratação resta estimado em **R\$**

**417.932,33** (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), anual.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação deverá ser realizada por Lotes. A divisão em Lotes foi feita baseada no Plano Geral de Outorgas dos serviços de telecomunicação prestado no regime público, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008:

REGIÃO	ÁREA GEOGRÁFICA CORRESPONDENTE AO(S) TERRITÓRIO(S)
I	dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.
II	do Distrito Federal e dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.
III	do Estado de São Paulo.
IV	Nacional

Tabela 1 – Anexo I Regiões do Plano Geral de Outorgas

Aplicando o constante no Plano Geral de Outorgas para a realidade da ANTT em sua SEDE e em suas Unidades Regionais, tem-se a divisão em três lotes, conforme tabela:

REGIÃO	ESTADOS - SEDES ANTT	LOTE
I	RJ, MG, BA, PE, MA e CE	1
II	DF, RS e SC	2
III	SP	3

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI			
Planejamento Estratégico ANTT - 2020-2030			
ID	Objetivo Estratégico		
OPG4	Potencializar a capacidade de inovação e absorção de tecnologias de forma estruturada		
PR2	Aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas.		
Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC			
Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N7	Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação com uso de mecanismos inovadores	OPG4	Potencializar a capacidade de inovação e absorção de tecnologias de forma estruturada
N10	Aperfeiçoar os mecanismos e ambientes para assegurar alta disponibilidade e evolução tecnológica	PR2	Aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas.
Alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC			
Item no PAC	Descrição	Aprovação	
2.13	Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC	Aprovado na Revisão do Planejamento Anual de Contratações - PAC 2021, nos termos da Deliberação nº 528, de 18 de dezembro de 2020.	

<b>Alinhamento à Política de Governança Digital</b>
<i>Não se aplica.</i>
<b>Integração à Plataforma de Cidadania Digital</b>
<i>Não se aplica.</i>

### 13. Resultados Pretendidos

O planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- a) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- b) Efetividade com a padronização dos serviços prestados;
- c) Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

### 14. Providências a serem Adotadas

Sem providências.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

### 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

O planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- a) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- b) Efetividade com a padronização dos serviços prestados;
- c) Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os integrantes requisitante e técnico, da equipe de planejamento, declaram que a contratação é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades e trabalhos realizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução IN SGD/ME nº 1/2019 e SG/ME nº 40/2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

## **17. Responsáveis**

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução IN SGD/ME nº 1/2019 e SG/ME nº 40/2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Gov

UENDEL DA SILVA TAVARES

Integrante Requisitante/Gerente de Infraestrutura Tecnológica

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Apêndice A ETPC TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC.docx (88.59 KB)